

PALÁCIO BARRIGA-VERDE



DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

ANO LVIII

FLORIANÓPOLIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2008

NÚMERO 5.857

16ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa

MESA

Julio Cesar Garcia
PRESIDENTE
Clésio Salvaro
1º VICE-PRESIDENTE
Ana Paula Lima
2º VICE-PRESIDENTE
Rogério Mendonça
1º SECRETÁRIO
Valmir Comin
2º SECRETÁRIO
Dagomar Carneiro
3º SECRETÁRIO
Antônio Aguiar
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO
Herneus de Nadal

PARTIDOS POLÍTICOS
(Lideranças)

PARTIDO PROGRESSISTA
Líder: Sílvio Dreveck

**PARTIDO DO MOVIMENTO
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Líder: Manoel Mota

DEMOCRATAS
Líder: Gelson Merísio

PARTIDO DOS TRABALHADORES
Líder: Padre Pedro Baldissera

**PARTIDO DA SOCIAL
DEMOCRACIA BRASILEIRA**
Líder: Marcos Vieira

**PARTIDO TRABALHISTA
BRASILEIRO**
Líder: Narcizo Parisotto

**PARTIDO REPUBLICANO
BRASILEIRO**
Líder: Odete de Jesus

PARTIDO POPULAR SOCIALISTA
Líder: Professor Grandó

**PARTIDO DEMOCRÁTICO
TRABALHISTA**
Líder: Sargento Amauri Soares

COMISSÕES PERMANENTES

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA**

Romildo Titon - Presidente
Marcos Vieira - Vice Presidente
Jean Kuhlmann
Gelson Merísio
Pedro Uczai
Pe. Pedro Baldissera
Narcizo Parisotto
Joares Ponticelli
Herneus de Nadal
Terças-feiras, às 9:00 horas

**COMISSÃO DE TRANSPORTES E
DESENVOLVIMENTO URBANO**

Reno Caramori - Presidente
Décio Góes - Vice Presidente
Sargento Amauri Soares
Serafim Venzon
Manoel Mota
Renato Hinnig
Jean Kuhlmann
Terças-feiras às 18:00 horas

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA**

Jailson Lima da Silva - Presidente
Odete de Jesus - Vice Presidente
Darci de Matos
Herneus de Nadal
Jandir Bellini
Jorginho Mello
Genésio Goulart
Quartas-feiras às 18:00 horas

**COMISSÃO DE AGRICULTURA,
E POLÍTICA RURAL**

Moacir Sopelsa - Presidente
Reno Caramori - Vice Presidente
Sargento Amauri Soares
Dirceu Dresch
Marcos Vieira
Gelson Merísio
Romildo Titon
Quartas-feiras, às 18:00 horas

**COMISSÃO DE TRABALHO,
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO
PÚBLICO**

Jean Kuhlmann - Presidente
Joares Ponticelli - Vice Presidente
Elizeu Mattos
Dirceu Dresch
José Natal Pereira
Renato Hinnig
Professor Grandó
Terças-feiras, às 11:00 horas

**COMISSÃO DE FINANÇAS E
TRIBUTAÇÃO**

Jorginho Mello - Presidente
Gelson Merísio - Vice Presidente
Décio Góes
José Natal Pereira
Jandir Bellini
Manoel Mota
Renato Hinnig
Odete de Jesus
Sílvio Dreveck
Quartas-feiras, às 09:00 horas

**COMISSÃO DE SEGURANÇA
PÚBLICA**

Dirceu Dresch - Presidente
Sargento Amauri Soares - Vice Presidente
Cesar Souza Júnior
Edson Piriquito
Edison Andrino
Kennedy Nunes
Nilson Gonçalves
Quartas-feiras às 11:00 horas

**COMISSÃO DE ECONOMIA,
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
MINAS E ENERGIA**

Sílvio Dreveck - Presidente
Renato Hinnig - Vice Presidente
Ada de Luca
Elizeu Mattos
Marcos Vieira
Pedro Uczai
Professor Grandó
Quartas-feiras às 18:00 horas

**COMISSÃO DE TURISMO E
MEIO AMBIENTE**

Décio Góes - Presidente
Edson Piriquito - Vice Presidente
Edison Andrino
José Natal Pereira
Cesar Souza Júnior
Reno Caramori
Professor Grandó
Quartas-feiras, às 13:00 horas

COMISSÃO DE SAÚDE

Genésio Goulart - Presidente
Jailson Lima da Silva - Vice Presidente
Edson Piriquito
Gelson Merísio
Kennedy Nunes
Serafim Venzon
Odete de Jesus
Terças-feiras, às 11:00 horas

**COMISSÃO DE DIREITOS E
GARANTIAS FUNDAMENTAIS,
DE AMPARO À FAMÍLIA E À
MULHER**

Ada de Luca - Presidente
Pedro Uczai - Vice Presidente
Genésio Goulart
Kennedy Nunes
Elizeu Mattos
Serafim Venzon
Odete de Jesus
Quartas-feiras às 10:00 horas

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO**

Darci de Matos - Presidente
Pedro Uczai - Vice Presidente
Ada de Luca
Manoel Mota
Jorginho Mello
Professor Grandó
Sílvio Dreveck
Quartas-feiras às 08:00 horas

**COMISSÃO DE RELACIONAMENTO
INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO,
RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO
MERCOSUL**

Nilson Gonçalves - Presidente
Narcizo Parisotto - Vice Presidente
Edison Andrino
Jandir Bellini
Elizeu Mattos
Moacir Sopelsa
Jailson Lima da Silva
Terças-Feiras, às 18:00 horas

**COMISSÃO DE ÉTICA E
DECORO PARLAMENTAR**

Odete de Jesus - Presidente
Kennedy Nunes - Vice Presidente
Jailson Lima da Silva
Moacir Sopelsa
Joares Ponticelli
Nilson Gonçalves
Jean Kuhlmann
Romildo Titon
Manoel Mota

**DIRETORIA
LEGISLATIVA**

Coordenadoria de Publicação:
responsável pela digitação e/ou
revisão dos Atos da Mesa Diretora e
Publicações Diversas, diagramação,
editoração, montagem e distribuição.
Coordenador: Eder de Quadra
Salgado

Coordenadoria de Taquigrafia:
responsável pela digitação e revisão
das Atas das Sessões.
Coordenadora: Lenita Wendhausen
Cavallazzi

**Coordenadoria de Divulgação e
Serviços Gráficos:**
responsável pela impressão.
Coordenador: Claudir José Martins

**DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA
EXPEDIENTE**

Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Palácio Barriga-Verde - Centro Cívico Tancredo Neves
Rua Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC
CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500
Internet: www.alesc.sc.gov.br

IMPRESSÃO PRÓPRIA
ANO XV - NÚMERO 1870
1ª EDIÇÃO - 110 EXEMPLARES
EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

ÍNDICE

Plenário	
Ata da 004ª Sessão Solene da 16ª realizada em 25/02/2008.....	2
Atos da Mesa	
Atos da Presidência	8
Publicações Diversas	
Projetos de Lei.....	8
Redações Finais.....	11

PLENÁRIO

ATA DA 004ª SESSÃO SOLENE DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2008 PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO JULIO GARCIA

COMEMORATIVA À PASSAGEM DOS
10 ANOS DA LEI N. 9.608 QUE
REGULAMEN TOU O TRABALHO VOLUNTÁRIO
NO BRASIL
SUMÁRIO

DEPUTADO CESAR SOUZA JÚNIOR - Aborda
a importância da criação da Lei n. 9.608,
que regulamenta o trabalho voluntário no
Brasil.

DEPUTADO MARCOS VIEIRA - Agradece aos
voluntários o trabalho que realizam.

DEPUTADO RENO CARAMORI - Refere-se à
importância do trabalho voluntário.

SR. VICTORINO ELHAMA BALA ELIMA -
Agradece, em nome da Acic, o trabalho rea-
lizado pelos voluntários.

SR. HENRIQUE PAULO DALMAGRO - Tece
comentários sobre sua experiência como
voluntário.

DEPUTADO PAULO BORNHAUSEN - Relata a
história da criação da Lei n. 9.608.

O SR. DEPUTADO CESAR SOUZA
JÚNIOR - Havendo quórum regimental e
invocando a proteção de Deus, declaro
aberta a presente sessão solene pela
passagem dos 10 anos da Lei n. 9.608,
que regulamentou o trabalho voluntário no
Brasil.

Convido os srs. deputados Gelson
Merísio e José Natal para conduzirem à mesa
as seguintes autoridades:

Deputado federal Paulo Bornhausen,
autor do projeto de lei que resultou na Lei
9.608, de 18 de fevereiro de 2008, que
regulamentou o trabalho voluntário no Brasil;

(Palmas)

Sra. Rosane Vailatti, presidente da
Federação das Apaes de Santa Catarina e
da Fundação Catarinense de Educação
Especial.

(Palmas)

Convido para integrar a mesa os srs.
deputados Reno Caramori e Marcos Vieira.

(Palmas)

Excelentíssimas autoridades,
senhoras e senhores, a presente sessão foi
convocada por solicitação deste deputado e
com a aprovação dos demais parlamentares
pela passagem dos dez anos da Lei n. 9.608,
de 18 de fevereiro de 2008, que regulamentou
o trabalho voluntário no Brasil.

A seguir, teremos a execução do
Hino Nacional interpretado pelo coral da
Assembléia Legislativa, sob a regência do
maestro Reginaldo da Silva.

(Procede-se à execução do Hino
Nacional.)

Convidamos também para compor a
mesa o sr. Victorino Elhama Bala Elima, aluno
da Associação Catarinense para a Integração
dos Cegos, em Florianópolis, a Acic.

(Palmas)

Também se fazem presentes neste
ato as seguintes autoridades:

Excelentíssimo sr. deputado
estadual Jean Kuhlmann;

Sra. Sônia Mastella, neste ato
representando a Rede Feminina de Combate
ao Câncer;

Sra. Marily Silva, secretária da
Associação de Atendimento à Criança
Deficiente Visual de Florianópolis;

Sr. Anibal Dib Mussi, superinten-
dente executivo do Centro de Integração
Empresa-Escola de Santa Catarina;

Sr. Mário Moraes, neste ato repre-
sentando o ex-governador Antônio Carlos
Konder Reis;

Sra. Lurdes Mathias, vice-prefeita do
município de Bombinhas;

Sra. Nilza Maria Pacheco Bastos,
representando a Serte de Florianópolis, onde
foi voluntária por 46 anos;

Sra. Arlete das Graças Torri, pre-
sidente da Apae de Florianópolis;

Sr. Marcos Caneta, secretário ad-
junto da Cultura e Turismo da prefeitura
municipal de São José;

Sra. Shirley Fraga, assistente social
da Associação Florianopolitana de Deficientes
Físicos - Aflodef;

Sra. Elizabete Liz de Oliveira, presidente da Associação Campo e Ervas de São Pedro de Alcântara;

Sra. Ceci Vieira da Rosa Ulyssea, diretora administrativa e financeira da Associação Amigos do Hospital Nereu Ramos;

Sra. Risa Maria Maia Rodrigues, presidente da Associação de Voluntários da Saúde da Maternidade Carmela Dutra;

Sr. Luiz Carlos Gonçalves, neste ato representando o Conselho Comunitário de Forquilha;

Sr. Debrair de Lima, vice-presidente da Associação Francisco Cardoso de Biguaçu;

Sr. Gualtiero Schlichting Picolli, vice-presidente da Associação Horizonte;

Sr. Sérgio Luiz Gargioni, superintendente do Sesi;

Sr. Eduardo Gomes, coordenador de atividades esportivas da Sociedade de Surdos de São José;

Sr. João Pedro Delfes Varela, vice-presidente do Movimento Porta Aberta;

Sra. Ranússia Bonin Correia, presidente da Sociedade Alfa Gente;

Sr. Sidnei Marinho, neste ato representando a Universidade do Vale de Itajaí;

Excentíssima sra. Dalva Maria Rehenius, vereadora do município de Itajaí;

Sr. Alberto Fillipini, neste ato representando a Sociedade Amigos de São José;

Sra. Maria Gertrudes da Luz Gomes, presidente da Associação de Voluntários de Saúde do Hospital Infantil Joana de Gusmão;

Sra. Silvana dos Anjos, neste ato representando a Associação Carnavalesca Bloco Dascaia;

Sr. José Carlos Antonini, vice-presidente da Rádio Grupo Litoral;

Sra. Zelita Charmone, do Movimento Soroptimista;

Senhoras e senhores, srs. deputados, todos aqueles que nos honram, nesta noite, com a sua presença neste Parlamento.

Faço uso da palavra na qualidade de autor do requerimento que ensejou a presente sessão e convido o sr. deputado Reno Caramori para assumir a Presidência, para que eu possa fazer uso da palavra.

O SR. DEPUTADO RENO CARAMORI - Neste momento, convido o nobre deputado Cesar Souza Júnior, autor do requerimento, que, com muita honra, teve a idéia de prestigiar esses abnegados voluntários de Santa Catarina, para fazer uso da palavra.

O SR. DEPUTADO CESAR SOUZA JÚNIOR - Muito obrigado, sr. deputado.

Quero cumprimentar o deputado federal Paulo Bornhausen, autor da lei que nesta noite é objeto de homenagem por parte do Poder Legislativo catarinense, e também a sra. Rosane Vailatti, presidente da Federação da Apaes e da Fundação Catarinense de Educação Especial.

Srs. deputados Marcos Vieira, Reno Caramori, Gelson Merísio, Jean Kuhlmann, José Natal;

Sr. Henrique Paulo Dalmagro, voluntário na Escola Básica Pero Vaz de Caminha;

Sr. Victorino Elhama Bala Elima, aluno da Associação Catarinense para Integração do Cego, Acic.

Senhoras e senhores que nos visitam hoje, integrantes do trabalho voluntário de Santa Catarina.

É um prazer tê-los aqui nesta noite em que se homenageia a lei que completa dez anos. Lei esta que revolucionou o trabalho voluntário no Brasil. Lei de autoria de um catarinense, o deputado Paulo Bornhausen, que nesta noite também nos dá a honra de sua presença.

Em rápidas palavras, quero dizer que é muito importante abrir as portas do Poder Legislativo para homenagear aqueles que deram um pouco de si por alguém em troca apenas da satisfação de colaborar e trabalhar pelo engrandecimento da nossa sociedade.

É um prazer, uma honra tê-los aqui!

Voluntário é aquele que age com vontade, mais do que vontade. Quem atua no trabalho comunitário, que trabalha como voluntário age fundamentalmente por princípios e por acreditar que todos nós podemos dar um pouco a mais da nossa experiência, do nosso trabalho, da nossa luta por aqueles que necessitam.

O Brasil ainda engatinha no trabalho voluntário. Países mais desenvolvidos têm uma cultura de voluntariado muito mais forte do que a nossa, mas tenho certeza de que esse trabalho vem se intensificando, principalmente a partir da lei de autoria do deputado Paulo Bornhausen, que concedeu às entidades a segurança de ter um voluntário com absoluta segurança jurídica, não havendo nesse caso a oportunidade para que pessoas se aproveitassem das instituições e que houvesse absoluta clareza na relação entre voluntário e entidade que tem o trabalho desse associado.

Quero destacar, também, em Santa Catarina, de maneira muito especial, o trabalho de Fernanda Bornhausen, que foi já secretária da Família e lá desenvolveu uma grande atividade, que vem no nosso estado também atuando para congregar todas essas entidades.

Conheci o projeto que está sendo lançado, que é o de uma grande central de voluntários atuando via internet, que tem a finalidade de unir as entidades que precisam de ajuda com aqueles que se dispõem a doar um pouco do seu tempo.

Tenho certeza, Fernanda, que isso vai revolucionar a atividade dos voluntários ainda mais.

Eu quero pedir, agradecendo a presença de todos, que não desistam, permaneçam nessa luta que por vezes pode parecer ingloria, mas certamente a sociedade depende e depende muito da boa intenção, da boa vontade e, mais do que isso, da ação.

É muito comum e muito fácil fazer discurso de que se precisa de ação social, mas aqueles que como vocês esta noite passam do discurso à ação merecem o nosso aplauso, noite esta em que celebramos uma iniciativa catarinense que hoje é marco no Brasil, a lei de autoria do deputado Paulo Bornhausen, que ao Brasil inteiro propiciou que o bem fosse feito, o bem através das mãos daqueles que querem ajudar, recebido por aqueles que sofrem e precisam de ajuda.

Parabéns a todos vocês e muito obrigado pela honra de tê-los presentes aqui esta noite.

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. DEPUTADO CESAR SOUZA JÚNIOR - Agradeço ao deputado Reno Caramori pela breve interinidade à Presidência dos trabalhos e agora convido o sr. deputado Marcos Vieira para fazer uso da palavra.

O SR. DEPUTADO MARCOS VIEIRA - Excelentíssimo sr. deputado Cesar Souza Júnior, que preside esta sessão solene em homenagem ao voluntariado, eu gostaria de cumprimentá-lo pela iniciativa de propor, com a aprovação dos srs. deputados, esta sessão que hoje está sendo realizada.

Quero cumprimentar o deputado federal Paulo Roberto Bornhausen, o Paulinho Bornhausen, autor da lei que há dez anos regulamenta a atividade do voluntariado em Santa Catarina; os deputados Reno Caramori, Jean Kuhlmann, Gelson Merísio e José Natal, que se fazem presentes a esta sessão; a sra. Rosane Vailatti, presidente da Fundação Catarinense de Educação Especial e presidente da Federação das Apaes; o sr. Henrique Paulo Dalmagro, voluntário da Escola Básica Pero Vaz de Caminha; o sr. Victorino Elhama Bala Elima, que também é aluno da Associação Catarinense para a Integração do Cego, de Florianópolis.

Parabenizo, também, o Instituto de Voluntários em Ação e demais entidades aqui presentes.

(Passa a ler.)

"Senhoras e senhores, há algum tempo acreditava-se que somente as grandes revoluções iriam transformar o mundo. A humanidade, ao longo de sua história, passou por muitas provações até compreender que a revolução decisiva depende muito mais da inquietação interior de cada um, que precisa materializar-se por meio da ação solidária do que da mobilização das massas.

O mundo então passou a compartilhar uma nova consciência, uma urgência de exercer a cidadania na sua forma plena. As pessoas sentiram necessidade de serem mais generosas, doando seu tempo, seu trabalho e seu talento de forma espontânea.

Essa atividade que se espera de um voluntário e talvez seja também uma mudança comportamental mais difícil de alcançar é, pois, justamente aquela que depende de nós mesmos. Cabe salientar que o voluntariado sempre existiu. No entanto, seu crescimento mais marcante deu-se na última década. Fenômeno ligado a certa independência do novo cidadão que não se sujeita mais a esperar soluções prontas do poder público.

O catarinense em geral corresponde a esse perfil. Nós, deputados, em nossas viagens pelo estado, temos a satisfação de presenciar as mais diversas formas de doação. Seja a atuação dos bombeiros voluntários, seja a dedicação de um grupo de mães que passa horas diante do fogão para fornecer refeições em uma festa comunitária. Seja a união de pessoas que não se abalam com uma tragédia e juntas reconstruem por vezes uma cidade inteira.

Temos aí a atuação brilhante da Rede Feminina de Combate ao Câncer e das Apaes. Enfim, são inúmeros e preciosos os exemplos de voluntariado que temos em Santa Catarina.

Mas, afinal, quem são os voluntários? Segundo pesquisas realizadas no país, o voluntário é o cidadão comum, de diferentes idades, rendas, níveis educacionais e tendências religiosas. Não é um super-herói, mas é capaz de dedicar muitas horas de seu tempo para o bem-estar dos outros, na expectativa de se tornar protagonista das mudanças sociais.

Além dos milhares de voluntários anônimos dos quais já falamos, o Brasil conta com personalidades de renome internacional. Não podemos deixar de citar o exemplo de Betinho, sociólogo e ativista pelos direitos humanos que levou sua luta cidadã até as últimas consequências.

Também devemos citar o exemplo de vida da catarinense Zilda Arns, médica pediatra e sanitária, fundadora da Pastoral da Criança. Zilda chegou a ser indicada ao prêmio Nobel da Paz por sua luta para dar ao brasileiro pobre nutrição, conhecimento e saúde e, quem sabe, uma oportunidade de romper a barreira da exclusão.

Não importa de quem estamos falando. Uma coisa todos os voluntários têm em comum: o impulso solidário. O voluntário é aquela pessoa que crê na transformação, na sociedade autônoma, calcada em instituições democráticas.

O voluntário é antes de tudo uma atividade exercida com prazer, que propicia o desenvolvimento de redes de cidadania e aproxima cidadãos de diferentes níveis sociais.

Com certeza todos vocês que são voluntários podem confirmar o que eu digo. O trabalho voluntário é feito com satisfação. Ninguém consegue ser um voluntário sem entusiasmo. O voluntariado exige o verdadeiro envolvimento, a motivação genuína, a entrega.

Por isso a importância desta sessão solene. Deputado Paulinho Bornhausen, autor da lei, mesmo depois de dez anos de existência desta lei que incentiva o voluntariado, ainda há muito preconceito a ser vencido, muita coisa a ser dita, muita experiência a ser compartilhada.

Parabenizo todos os voluntários que aqui estão presentes e todos que estão ainda em suas casas, que por si só justificam esta sessão solene.

Parabéns a vocês, parabéns, deputado Cesar Souza Júnior, por ter proposto esta sessão, parabéns, deputado Paulinho Bornhausen, por ter empreendido o projeto que regulamentou a atividade no Brasil.

Muito obrigado!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. DEPUTADO CESAR SOUZA JÚNIOR - Convido agora para fazer uso da palavra, também em nome das bancadas com assento neste Poder, o sr. deputado Reno Caramori.

O SR. DEPUTADO RENO CARAMORI - Cumprimos o sr. Victor de Lima, aluno da Associação Catarinense para a Integração do Cego de Florianópolis; o sr. Henrique Paulo Dalmagro, voluntário da Escola Básica Pero Vaz de Caminha, de Florianópolis; o colega deputado Marcos Vieira e em seu nome os demais deputados que já foram nomeados; a sra. Rosane Vaillati, presidente da Federação das Apaes; cumprimos com muita honra o nosso sempre amigo deputado Paulo Bornhausen, autor da Lei n. 9608; cumprimos, também, com muita honra, o nosso colega deputado Cesar Souza Júnior, autor da proposição desta sessão solene; as senhoras e os senhores; o nosso amigo Gargione, que representa aqui o setor empresarial, enfim, cumprimos todos os segmentos dos voluntários.

(Passa a ler.)

"Congratulo-me, mais uma vez, com o colega deputado Cesar Souza Júnior pela proposição desta sessão solene comemorativa aos dez anos da publicação da Lei 9.608, que regulamenta o serviço voluntário no Brasil.

Agradeço de coração a oportunidade de comemorar e poder compartilhar idéias sobre um assunto tão especial para todos nós. Segundo historiadores, o primeiro núcleo de trabalho voluntário no Brasil foi instalado com a Santa Casa de Misericórdia, em 1543, em Santos, São Paulo. A partir desta muitas outras entidades com o mesmo caráter foram criadas e se destacaram na oferta de serviços voluntários. Com o passar do tempo, essas se multiplicaram tanto que hoje certamente não temos como citar todas, uma por uma, neste espaço.

De acordo com dados do IBGE, temos hoje, no Brasil, 276 mil fundações privadas e entidades sem fins lucrativos. Essas entidades representam 5% do total das empresas do país e empregam um milhão e meio de pessoas.

A edição da Lei 9.608, que completou dez anos no dia 18 deste mês foi um marco para o crescimento e organização do serviço voluntário no país.

Em nosso caso a ligação maior com o serviço voluntário deu-se, em parte, pela participação no Rotary Clube, que é, em sua essência, uma entidade filantrópica e dedicada às ações voluntárias.

Por outro lado, antes mesmo de assumirmos o nosso primeiro mandato nesta Casa, os bombeiros voluntários de Santa Catarina também já contavam com o nosso apoio e acompanhamento. Em particular a instituição de Caçador, que no dia 20 de fevereiro completou 37 anos de existência. Eu tive a oportunidade de participar desde o dia da sua criação e da sua instalação, sempre com um trabalho voluntário em prol da comunidade caçadorenses e catarinenses.

Justo que se diga que essa luta, corajosamente enfrentada pelos bombeiros voluntários de Santa Catarina, tem aspectos próprios e de difícil compreensão muitas vezes, mas que vêm sendo enfrentados corajosamente há quase duas décadas.

Mas, como disse, hoje não é dia para falarmos de uma entre tantas outras entidades que se dedicam voluntariamente a socorrer o próximo, proteger o patrimônio de terceiros e tantas outras atividades, sem esperar por isso qualquer recompensa financeira.

Diz a Lei n. 9.608, em seu art. 1º: 'Considere-se serviço voluntário, para fins desta lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física à entidade pública de qualquer natureza, ou à instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.'

Está definida, desta forma, a essência burocrática do voluntariado. Uma lei para regular os assuntos trabalhistas relativos ao serviço voluntário, porque nós sabemos quantas vezes empresas e entidades enfrentavam situações adversas por não ter o amparo na lei trabalhista.

E o representante da Fiesc que nos prestigia, tenho certeza de que deve ter enfrentado junto aos empresários várias situações em épocas diferentes.

Por isso cumprimento mais uma vez o deputado Paulinho Bornhausen por ter a preocupação em regulamentar o serviço voluntário do Brasil.

Mas hoje, no momento que realizamos esta sessão solene em comemoração à edição da Lei n. 9.608, a Lei do Voluntariado, peço licença humildemente para que nos lembremos da mola propulsora de todo esse movimento: o voluntário.

Segundo dados da ONU - Organização das Nações Unidas, 42 milhões de brasileiros se dedicam atualmente ao serviço voluntário, em vários segmentos, em todo o país. O número é expressivo e representa 25% da população brasileira.

Por isso, palmas para a lei, deputado Paulinho Bornhausen, mas palmas também para este abnegado grupo de pessoas que emprega tempo, saúde, recursos financeiros e às vezes a própria vida, para socorrer e praticar o bem gratuitamente aos seus semelhantes.

Para encerrar, gostaria de dizer que sairia desta sessão totalmente realizado caso tivesse a certeza de que aqui, diante do que falamos, tenhamos despertado um novo voluntário em cada um dos presentes e daqueles que nos assistem pela TVAL e nos ouvem pela Rádio Digital Alesc, pois diante da realidade dos nossos dias precisamos cada vez mais de voluntários, pessoas bem intencionadas, agregadoras, batalhadoras e propulsoras do bem-estar geral.

Por fim, peço que não esqueçamos que o voluntário nasce dentro de nossa própria casa, com a família, e dali se estende para a rua, para os vizinhos e para toda a comunidade.

Parabéns aos voluntários de toda nossa querida Santa Catarina e do Brasil."

Muito obrigado!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. DEPUTADO CESAR SOUZA JÚNIOR - Convido o sr. Victorino Elhama Bala Elima, aluno da Associação Catarinense para Integração do Cego de Florianópolis, para proceder seu depoimento em nome das organizações do terceiro setor de Santa Catarina.

O SR. VICTORINO ELHAMA BALA ELIMA - Boa-noite a todos, aos srs. deputados que não vou mencionar os nomes porque na verdade só conheço o deputado Cesar Souza Júnior. Perdoe-me se errar o nome de v.exa., Paulo Bornhausen, é isso?

Vou falar em nome da Associação Catarinense para Integração do Cego - Acic, que é uma entidade que deu importância ao voluntário a partir da sua fundação.

Primeiro vou me apresentar: sou Victorino Elhama Bala Elima, sou natural de Angola, do Continente Africano e estou na Acic há aproximadamente sete anos e lá faço reabilitação, entre outras coisas.

Pois bem, falar do voluntário para nós, alunos da Acic e associados é uma coisa que dá prazer e alegria, porque ele vai à associação levar a sua visão de fora, levar a sua experiência, o seu carinho e o seu amor. A entidade entende que para se fazer uma reabilitação plena é importante a participação dos voluntários.

Não vou me alongar muito, porque não tenho, como se diz, o cacoete de falar ao vivo, v.exas. já estão acostumados. Como eu não estou não vou me alongar.

Pois bem, a Acic reconhece o trabalho do voluntário, como já mencionei, desde a sua fundação, porque é uma entidade que depende muito desse trabalho, e é uma entidade que cresce. Hoje, se pararmos, olharmos para trás e observarmos, no Brasil ela deve ser uma das melhores entidades cuja evolução está em primeiro lugar, porque a Acic sempre contou com a ajuda de vocês, voluntários.

Quero parabenizar a Associação dos Voluntários, a Fernanda, e outros profissionais que se dedicam a essa entidade e se mantêm nesse trabalho.

Sinto-me orgulhoso e honrado em poder agradecer, em nome da associação, o trabalho do voluntariado.

E digo mais: se vocês não nos abandonarem nós iremos longe. É tudo!

Muito obrigado!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. DEPUTADO CESAR SOUZA JÚNIOR - Gostaria de registrar a presença do sr. José Roberto Leal, presidente da Aflodef - Associação Florianopolitana de Deficientes Físicos e também a do nosso amigo Edmilson Carlos Pereira Júnior, presidente do Instituto Lagoa Social.

Convido para fazer uso da palavra o jovem Henrique Paulo Dalmagro, voluntário na Escola Básica Pero Vaz de Caminha em Florianópolis, que recebeu o prêmio Exemplo Voluntário, para proceder ao seu depoimento.

O SR. HENRIQUE PAULO DALMAGRO - Gostaria de agradecer, primeiramente, pela oportunidade de estar aqui e poder transmitir para vocês um pouco da obra que faço com muito carinho, de poder ver a satisfação das pessoas que estão juntamente comigo.

A minha primeira oportunidade como voluntário foi no ano de 2005, através do art. 170. Em princípio seriam cumpridos horários pré-estabelecidos, mas devido o contato com as pessoas, o trabalho desenvolvido dentro do colégio fez com que déssemos continuidade às atividades que ali dentro eram desenvolvidas, até pela necessidade de estar junto com as pessoas.

Interessante também é que as pessoas agradecem, vêm até você, é um prazer ter contato com elas. E, principalmente, vemos que o que eles mais necessitam, em muitos casos, é de respeito e de carinho. Eu busco também, juntamente com outras instituições, ajuda financeira para poder... Essas crianças que estão trabalhando junto conosco ficam felizes também. Eu penso que eles precisam muito mais do que isso. Não é alimento ou roupa, mas é do carinho e da atenção que eles necessitam também.

Eu vejo como esses projetos, essas leis, asseguram às pessoas, mostram que não há diferença entre as classes sociais, que qualquer pessoa que queira se superar com relação aos seus conhecimentos, é uma questão de limites que podem ser superados, pode-se ir além deles.

A minha intenção é essa. Procuro passar para as pessoas com as quais tenho contato na conversa do dia-a-dia, que venham participar junto conosco. Existem pessoas que por menor que seja a obra, estar ali faz muita diferença.

Muito obrigado!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. DEPUTADO CESAR SOUZA JÚNIOR - Neste momento o coral da Assembléia Legislativa interpretará a música "Recebei, ó Deus de amor".

(Procede-se à execução da música.)

(Palmas)

A seguir o Poder Legislativo presta homenagem ao sr. Paulo Bornhausen, deputado federal, pelo projeto de lei que resultou na Lei n. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que regulamentou o trabalho voluntário no Brasil.

Convido o sr. deputado federal Paulo Bornhausen, para receber a homenagem deste deputado e dos demais deputados presentes, deputados Reno Caramori, Marcos Vieira, Jean Kuhlmann, e José Natal.

(Procede-se à entrega da placa.)

(Palmas)

Convido o sr. deputado federal Paulo Bornhausen para fazer, neste momento, uso da palavra.

Antes disso, vamos ouvir o MC Eltin, que interpretará a música "Coração de Voluntário", de sua autoria.

O MC ELTIN - Antes de cantar, eu queria agradecer ao Instituto Voluntários em Ação, por fazer a Lei n. 9.608 virar realidade, pois muitas leis ficam apenas no papel porque dependem dos cidadãos fazerem elas valerem.

(Procede-se à apresentação da música.)

(Palmas)

O SR. DEPUTADO CESAR SOUZA JÚNIOR - Parabéns ao MC Eltin, que trouxe a sua mensagem na tribuna de uma maneira que não estamos acostumados a ver nesta tribuna, no dia-a-dia. Mas, sem dúvida, ele nos encheu de brilho com a sua mensagem nesta noite.

Convido agora para fazer uso da palavra o sr. deputado federal Paulo Bornhausen, autor da lei que instituiu o voluntariado no Brasil.

O SR. DEPUTADO FEDERAL PAULO BORNHAUSEN - Meu muito boa-noite a todas as senhoras e aos senhores! Não é difícil, é bem difícil; não é pouco, é muito. Depois de escutarmos uma mensagem como o MC Eltin deixou aqui tão simples e tão fácil de entender, nós queremos falar alguma coisa a mais sobre aquilo que fala o coração.

Quero cumprimentar o nosso deputado estadual Cesar Souza Júnior, autor do requerimento que ensejou a presente sessão solene na Assembléia que visa homenagear muito mais do que uma lei, que é um pedaço de papel com algumas escritas, mas o espírito dos voluntários, aqueles que fazem o mundo cada dia um pouco melhor, com a condição do seu trabalho, sem esperar nada, absolutamente nada, em troca, a não ser mudar o mundo para melhor. Então, a minha homenagem ao deputado é extensiva a todos vocês.

Quero também cumprimentar os srs. deputados Reno Caramori, Marcos Vieira, José Natal, Jean Kuhlmann e Gelson Merísio, meu líder, e a sra. Rosane, presidente da Federação das Apaes, trabalhando com a educação especial do estado. Eu a conheci como presidente da Federação das Apaes fazendo um trabalho maravilhoso. Portanto, em seu nome cumprimento todas as entidades aqui presentes.

Cumprimento também o Henrique, que veio aqui dar seu depoimento. E através das minhas palavras, vou tentar passar um pouco sobre aquilo que você falou da sua experiência e de como isso também surgiu nesta Casa.

Gostaria de cumprimentar o Victorino, nosso co-irmão da mama África, que veio de Angola para viver aqui no Brasil e participa desse trabalho maravilhoso da Acic, da qual temos tanto orgulho. E quando digo nós, refiro-me a todos que moram em Santa Catarina, em especial eu, a Fernanda, a minha mãe e o meu pai, que sempre participamos ativamente da construção, do dia-a-dia, da luta do Adilson, de tudo aquilo que vem sendo feito e conseguido na associação. E certamente é algo que nos enche de muito orgulho e que faz continuarmos a acreditar que é possível fazer o bem quando se quer. É apenas uma decisão, mas ela é muito pessoal.

Vou aproveitar a oportunidade para saudar aqui também a imprensa que nos acompanha. Estamos sendo gravados pela TVAL neste momento, e quero saudar todos os profissionais da imprensa que aqui estão presentes, em nome do colunista e o jornalista JC, do *Diarinho*, de Itajaí, que veio prestigiar esse evento. E em seu nome cumprimento todos os homens e mulheres da imprensa livre do nosso país, da democracia brasileira, e que cobrem esse evento, assim como tantos outros, e que podem testemunhar a pujança de um país que acordou para o trabalho voluntário.

A Lei do Trabalho Voluntário tem um número aleatório: 9.608. Não há nenhuma razão para ela ter esse número, a não ser as 9.607 leis que a antecederam. Portanto, posso dizer que vivemos num país

que tem muitas leis, srs. deputados, para todos os gostos, leis para todos os casos. Mas vivemos num país onde poucas leis pegam, vivemos num país ainda injusto porque muitas das leis boas deste país não pegam. E muitas que não precisariam existir estão aí a atrapalhar a vida das pessoas, das entidades e de todos aqueles que querem construir um país melhor.

A Lei n. 9.608, a Lei do Trabalho Voluntário, possui uma história. Ela surgiu de um movimento legítimo, de uma vivência legítima que todos temos na nossa vida, que os homens e mulheres públicos que trabalham e que se dedicam à vida pública, os bons políticos, aqueles que procuram ouvir as pessoas, vão aprendendo ao longo da sua caminhada.

Eu não sei dizer exatamente quantos mandatos possui o deputado Reno Caramori, mas acredito que sejam muitos. Possui cinco aqui nesta Casa, fora os de prefeito da sua cidade natal. E ele vem ao longo da vida - e aqui falo por um deputado que há muitos anos trabalha a favor da população - aprendendo e transformando isso no dia-a-dia para legislar.

Assim não foi diferente comigo. A história começou no meu primeiro mandato de deputado federal, no ano de 1995. E vou contá-la para deixar registrada nos anais da Assembléia, a Casa pela qual também passei como deputado estadual. Vou contar a história desses 10 anos, de como a lei surgiu por dois fatos: um em Florianópolis e outro em Joaçaba.

Eu fui a Joaçaba no final de 1995 para visitar a Apae daquela cidade. O Jorge Dresch era presidente da Apae naquela época e havia me solicitado que intercedesse junto à Receita Federal para que pudéssemos conseguir mercadorias para realizarmos o bazar da Apae, tão tradicional em Santa Catarina e que ajuda a fazer com que as Apaes consigam continuar existindo e cumprindo essa sua missão heroica de cuidar dos especiais, aqueles que são os verdadeiros filhos de Deus, e nós temos a condição de poder ampará-los e cuidá-los.

Assim, fui a Joaçaba conhecer a Apae. Chegando lá, vi que era uma construção em forma de "u". O Jorge Dresch me levou primeiramente para ver onde estavam estocadas as mercadorias. Tínhamos pedido um contêiner, a Receita havia liberado dois e ele estava o mais feliz do mundo, pois com dois contêineres iria dar para sobreviver por algum tempo. Depois fomos conhecer o outro lado da Apae onde estavam as crianças, os professores e todos aqueles que fazem o trabalho.

Durante a visita, imaginei por que uma Apae tão grande e boa como aquela estaria sendo utilizada pela metade, já uma parte servia de depósito? Será que faltavam alunos, será que eles foram previdentes ao ponto de construir uma entidade maior, já prevendo o crescimento do número de alunos? E perguntei-lhe: presidente, por que aquele lado está sendo ocupado por mercadorias e esse outro por crianças e pessoas que as atendem? Está faltando gente? Ele respondeu: "Não, Paulo! Destes especiais que você está vendo serem atendidos aqui, temos o dobro lá fora, porque eu atendo aqui a região e não atendo apenas Joaçaba. Só que há um

problema, Paulo: eu não consigo vencer a contratação de pessoas para trabalhar com eles, e não tenho dinheiro para isso. Infelizmente, então fica parado esse lado da Apae". Perguntei-lhe: será que você não consegue, aqui na cidade de Joaçaba, pessoas que se disponham a fazer um trabalho voluntário, professores aposentados, pessoas que já fizeram a sua vida e que podem vir aqui ajudar? Ele me respondeu: "Deus me livre! Você não sabe a experiência que tive aqui. Eu recebi uma voluntária, que era, inclusive, mãe de um aluno, que se ofereceu para trabalhar e ficou durante alguns meses na Apae. Em determinado dia, discuti com uma das diretoras da Apae e nunca mais apareceu. Em um dado momento, fomos notificados pela Justiça do Trabalho e tivemos confiscado da conta da Apae todo o dinheiro que tínhamos e que era fruto da colaboração de muitos dos bazares. E daí quase fechamos a Apae, pois tivemos graves dificuldades. Portanto, Paulo, infelizmente, vários passam aqui todos os dias, jovens, pessoas da melhor idade, oferecendo-se como voluntários, e a nossa política aqui é a do não! Voluntário, não! Esse risco nós não vamos correr!"

Aquilo me martelou na cabeça. Chegando a Florianópolis, recebi, como sempre, por ser da capital e ter base eleitoral aqui, alguns amigos e, entre eles, o presidente do Conselho Comunitário do Saco dos Limões, o atual vereador Jaime Tonello, que me disse: "Paulo, você precisa me ajudar e interceder junto à Delegacia do Trabalho de Santa Catarina para que eu possa tirar algumas multas que foram dadas aqui no Conselho". E logo perguntei que multas eram essas e ele me contou a história: estavam reformando o muro do Conselho Comunitário do Saco dos Limões, que é um dos grandes conselhos comunitários de Santa Catarina, e apareceu, como sempre, um andarilho pedindo um dinheiro e um prato de comida. Ele disse que não havia problema de ele almoçar junto com eles, mas que na parte da tarde ajudaria o pessoal da comunidade que estava trabalhando lá no muro, carregando tijolos. E ele prontamente aceitou e, depois de almoçar, muito fogaosamente foi ajudar. Num determinado momento, chegou um fiscal do Trabalho e perguntou-lhe onde estava o seu registro. Ele respondeu que não tinha registro e que estava ali prestando um trabalho em troca de um prato de comida e em agradecimento à atenção que recebeu. Mas o fiscal disse que aquilo não estava certo e multou em três salários mínimos o conselho comunitário, pela presença de alguém que não tinha a carteira assinada. Ele estava ali trabalhando junto com pedreiros e outras pessoas.

Bom, ele me contou isso e, mais uma vez, caiu-me essa questão e fui pesquisar o que acontecia. Nós descobrimos, através de uma equipe de pessoas, que acontecia uma coisa muito simples: a Consolidação das Leis do Trabalho, que vem da época de Getúlio Vargas, tomou tamanha proporção na vida da sociedade brasileira, regulou tanto, que pulou em cima do trabalho voluntário, infelizmente. Ela deixou algumas das suas teias postadas em cima do trabalho voluntário, que é um trabalho secular, milenar, enfim, um trabalho de

espírito, de coração, um trabalho de decisão interna, pessoal. E de repente as entidades estavam impedidas de receber esse trabalho em função de outra lei, que deve ter outro número, e que fazia com que as pessoas de bem, que são a maioria na sociedade, não pudessem prestar o seu serviço voluntário onde quisessem.

E assim se tinha uma barreira para o trabalho voluntário, principalmente com as entidades da sociedade organizada e aquelas que prestam serviços e trabalhos continuados para a sociedade.

Assim procedi e procurei algumas pessoas em Brasília. Quero fazer um registro aqui: o professor João Batista Oliveira, meu companheiro, um homem viúvo que morou muitos anos nos Estados Unidos e trabalhou no Banco Mundial, um homem voluntário e que tem filhos que prestam serviços voluntários, disse que iria me ajudar a fazer essa lei. Então, sentamos e a redigimos. Inclusive, o deputado Reno Caramori já leu o primeiro artigo, mas, se quisesse ler a lei inteira não iria se cansar, pois ela não tem cinco artigos, já que o quinto revoga as disposições em contrário.

Redigimos uma lei simples, e entrei no Congresso Nacional com esse projeto de lei em cima dessa experiência da Apae de Joaçaba, em cima da experiência do Conselho Comunitário e de tantos outros que apareceram quando eu entrei com o projeto para dizer: "Paulo, é necessário que se aprove esse projeto no Brasil".

Iniciou-se a tramitação e as dificuldades começaram a surgir porque para fazer o mal, poucas dificuldades se apresentam, mas para se fazer o bem, a desconfiança é muito grande. As pessoas desconfiam quando você quer fazer o bem. Infelizmente, parte da sociedade tem certo preconceito quando alguém quer fazer o bem.

Portanto, iniciamos um processo dentro do Parlamento, mas, como a lei não andava, um dia eu dei entrada a um requerimento de urgência. Quero dizer a vocês que sou uma pessoa muito determinada. Quando acredito, vou até ao fim. Tenho dado provas disso na minha vida pública em diversos temas e assuntos. Para mim, não existe não. Um não que não se explique, não é não, é apenas uma dificuldade!

Assim, dei entrada no Congresso a um requerimento de urgência e levamos a plenário. No dia da votação, um deputado à época, e que hoje é senador da República, procurou-me dizendo: "Paulo, esse seu projeto de lei é muito ruim! Ele vai fazer mal ao Brasil". Logo lhe perguntei que mal faria um projeto que regulamenta com três artigos o serviço voluntário no Brasil e que ajuda as instituições e as pessoas voluntárias? Ele me respondeu: "Ah, vai fazer muito mal porque o seu projeto vai fazer com que maus empresários ou pessoas que exploram as pessoas no Brasil possam se utilizar dessa sua lei para contratar as pessoas sem direito a direitos trabalhistas nem previdenciários. Eu questionei: estamos falando de um mesmo país? No meu país, o Brasil, mais da metade dos trabalhadores brasileiros não têm direitos sociais nem carteira assinada. E não vai ser

essa lei que vai fazer com que se aumente esse número. Isso não é um problema dos voluntários! Não vou fazer a regra pela exceção. Vou fazer a regra pela maioria. O povo brasileiro não tem essa maldade, nem vai fazer nada de errado com essa lei. Nós vamos cuidar disso!

O projeto foi aprovado na Câmara, com muitos votos contrários daqueles que acreditavam que isso seria uma fuga da lei para o trabalho escravo, conforme dito por alguns deles. A matéria chegou ao Senado Federal e, para minha surpresa, um senador do norte do país que pegou a relatoria, disse-me: "Paulo, essa sua lei é imprecisa na redação. São quatro artigos, mas ela é imprecisa. E a assessoria do Senado fez uma proposta de um substitutivo para que possamos melhorá-la e fazer com que ela sirva melhor à sociedade". Eu disse: Puxa, que bom! Mostre-me, senador! Eram 48 artigos, sendo que o último mandava regulamentar por decreto. Disse-lhe: Senador, esse não é o mesmo país onde eu vivo. O senhor entendeu o que eu escrevi na lei? Como ele respondeu que havia entendido, perguntei-lhe: O senhor viu que é isso mesmo que está aí? Ele respondeu: "Vi, sim, mas a assessoria legislativa disse que não há técnica legislativa no seu projeto". Disse-lhe: Está bem, senador! Pense mais um pouco, que vou procurar conversar com outras pessoas para ver o que podemos fazer.

Como aquilo me deixou absolutamente indignado, fui falar com uma senadora da República que tinha me chamado para conversar sobre o tema. E ela me disse: "Ah, caro Paulo, esse é um projeto bom, mas há um problema, pois existem riscos nele. Precisamos incluir uma emenda no sentido de que cada voluntário se cadastre no Ministério Público para poder prestar o seu serviço". Perguntei-lhe: Querida senadora, a senhora já imaginou todos os voluntários do Brasil tendo que fazer uma ficha no Ministério Público para prestar um serviço que vem do coração? Não há por que o Ministério Público ser envolvido nessa grande decisão que é criar uma lei tão simples e tão boa para as pessoas. A senhora vai me desculpar, mas não concordo com a sua emenda e não vou levá-la em frente.

Aí fiquei mais indignado ainda e procurei uma amiga da Fernanda que trabalhava na Unicef, uma entidade da ONU que cuida das crianças, e pedi que me ajudasse, pelo amor de Deus! Ela me disse para conversar com o diretor da Unicef no Brasil, que era um egípcio, do qual não me recordo o nome. Ao encontrá-lo, ele me disse: "Deputado Paulo, que bom que você veio aqui. Quero lhe dizer que esse projeto é fantástico, é uma lei muito boa e precisa ser aprovada. Parabéns, você fez um grande trabalho, e isso vai ser copiado em diversos lugares! Mas o que o senhor deseja"? Respondi: Preciso do seu apoio e que me ajude a fazer com que os senadores da República votem a lei! Expliquei a ele as dificuldades e ele pediu-me uma semana de prazo para dizer o que poderia ser feito. Uma semana depois ele me chamou. Fui lá e ele disse que havia redigido uma carta aos senadores da República, e que se eu concordasse iria enviá-la.

Na carta ele elogiava a lei e no final dizia que aqueles que fossem contra a lei teriam os seus nomes divulgados no *sítio* da Unicef para o mundo inteiro, seriam como inimigos das crianças. Não preciso dizer que não teve nem votação no Senado, foi simbólica. Todos votaram a favor. Aí a senadora me disse: "Olha, não precisava daquela carta. Já tinha me convencido!"

Então, essa é a história da luta por uma lei, imaginem, com três artigos, para ajudar as pessoas!

Estou relatando isso aqui para vocês, dez anos depois, sem nenhuma emenda, sem nenhum outro projeto de lei que tivesse chegado depois e arrumado alguma coisa. Isso não significa que a lei não tenha que evoluir. Significa que é desse tipo de leis que o Brasil precisa. Simples, que todos leiam, entendam e apliquem. E de lá para cá eu não tenho notícia de nenhuma entidade que tenha sido molestada por um falso voluntário, ou por uma pessoa do mal, que tenha procurado tirar vantagem dessa condição de poder retirar dinheiro das entidades, covardemente, sem que elas pudessem reagir.

Essa lei chegou a Santa Catarina, meu caro Henrique, em 1999, quando me elegi deputado estadual. Com a ajuda do deputado Reno Caramori, que estava aqui, nós aprovamos a regulamentação do art. 170, nesta Casa, que era uma promessa do então governador eleito, Esperidião Amin, com os estudantes de Santa Catarina, para fazer um programa de bolsas de estudo, crédito educativo, e eu, com a autoria de uma emenda, fui relator. E com a autorização dos srs. deputados, inclui lá o seguinte: o benefício será dado, mas aqueles que receberem o benefício deverão prestar um serviço voluntário.

As pessoas que eram contra criticaram muito, pois diziam que isso forçaria os carentes a fazerem um trabalho voluntário, e que não devia ser assim, pois aqueles que precisam mais do dinheiro teriam que fazer um trabalho voluntário. As entidades, as universidades diziam que era um absurdo, que não daria certo. Pois bem, com o apoio dos deputados nós afirmávamos que não podíamos dizer que não daria certo se nunca havíamos experimentado.

Se nós estivéssemos prescrevendo uma dose de veneno, até acredito que certo não daria, mas nós estávamos prescrevendo uma dose de amor, dando oportunidade para que as pessoas pudessem descobrir, através de uma indução, é verdade, que elas poderiam participar e fazer alguma coisa a mais pela sociedade em que elas vivem. Milhares de Henriques participaram desse programa, centenas de milhares de Henriques. O trabalho voluntário, em Santa Catarina, por conta do art. 170 se multiplicou, foi uma verdadeira ação de multiplicação. E hoje houve uma alteração na lei; na verdade não se fala mais em trabalho voluntário, mas se fala numa extensão das universidades para fazer o programa lá. É a mesma coisa, só mudou a forma de colocar, e Santa Catarina pode se orgulhar de ter os seus jovens engajados, e aqueles que tinham aquela vocação, mas estava retida dentro do coração, porque não tinham experimentado, porque não é cultura do brasileiro, de certa forma, fazer esse trabalho, descobriram - e estão como o Henrique até hoje - e não querem largar mais. É difícil largar o trabalho voluntário, individual, pessoal, aquele que você vai lá e faz.

O nosso presente é o presente das entidades que estão aqui; é a luta de todos os dias. Nós temos que pensar nisso. As Apaes, a Acic, as voluntárias dos hospitais, as pessoas que trabalham na educação, na saúde, no meio ambiente, precisam de muito apoio, cada vez de mais apoio. E aí nós temos que pensar no futuro.

Eu vou terminar deixando um desafio para todos nós: nós precisamos enfrentar o futuro de frente. O voluntariado no Brasil é crescente, e vemos um exemplo no trabalho que é realizado pela central de voluntários, esse trabalho feito pela Fernanda, pela Ana Maria e por todas as pessoas que estão lá, no encontro de quem tem necessidade, de quem quer prestar serviço. E temos que começar a encaixar e fazê-lo na sociedade para a multiplicação dessa força de qualidade dos voluntários para que mudemos o nosso país para melhor, a nossa cidade, o nosso estado. Nós temos que evoluir.

Precisamos avançar no financiamento, agora. Aqui na Assembléia Legislativa as Apaes, por um projeto do deputado Júlio Garcia, tiveram a oportunidade de ter, vamos dizer assim, um toque de vida, um toque de condição para continuar esse trabalho maravilhoso. Mas a Apaes é apenas uma parte do trabalho voluntário na sociedade, existem outros segmentos que precisam da mesma atenção e que lógico não dá para todo mundo, mas nós precisamos gerar condições para que outras entidades e outros segmentos da sociedade possam receber esse financiamento. E tem que ser uma lei federal.

O governo federal tem que voltar a dar incentivo fiscal para as entidades que prestam o trabalho verdadeiro. É fácil separar o joio do trigo; esse ano foram R\$ 15 bilhões repassados às ONGs do Brasil, muitas delas nem existem! Muitas delas são braços políticos e mancham o trabalho das entidades sérias, que são a maioria no Brasil, que não falseiam no seu trabalho e que precisam desses recursos, mas não recebem.

Nós temos que avançar, esse é o desafio das entidades que estão aqui: o futuro. O futuro para melhorar a legislação e garantir o financiamento. Eu, como parlamentar, quero continuar, pois ainda não encontrei o ponto para fazer isso, mas vamos encontrar juntos, porque se faz necessário. Agora, ninguém segura mais os voluntários.

Ao terminar, quero contar a minha última experiência. Aqui conosco está o Edmilson, um menino jogador profissional de tênis. Aos 16 anos ele competia pelo Brasil a fora com capacidade e chances de se tornar um profissional de primeira linha no Brasil. Ele já liderava o *ranking* por onde ele jogava; um dia ele me procurou, pois éramos vizinhos e jogávamos tênis - e o meu tênis nem era profissional, era só para tirar a tensão - e disse que tinha decidido deixar de ser um profissional. E, eu perguntei o que ele iria fazer. Ele me respondeu que iria fazer uma escolinha para os meninos carentes, que utilizaria o que tinha aprendido para entrar com força no voluntariado, porque poderia ajudar muitas crianças carentes e que iria se dedicar aos sábados, domingos e dias de semana, porque não podia mais treinar e ajudá-los ao mesmo tempo. Aos 16 anos, ele iniciou esse trabalho e continua até hoje. Ele já está com 20 e poucos anos e cada vez mais sonhando, fazendo e as coisas acontecendo. Ele fez disso a razão da vida dele.

E eu quero prestar uma homenagem a você aqui Edmilson, pelo exemplo que dá ao fazer este trabalho voluntário, como para as pessoas que fazem isso de coração. Precisamos ter formas de apoiar e de ajudar, porque milhares de pessoas têm boa vontade, basta apenas esticarmos as mãos e darmos as condições.

Muito obrigado a todos! Obrigado pela oportunidade. Desculpe-me por ter-me alongado, sr. presidente, mas gostaria de deixar esse registro histórico desses dez anos da lei que, na verdade, nos 500 anos de história do Brasil e de trabalhos voluntários são muito pouco, mas são uma pequena parte daquilo que precisamos fazer que é estar ao lado de quem quer fazer o bem com coisas certas, fáceis, que têm aquela pitada

indispensável - e que sem ela não tem como acontecer - que é a voz do coração para levar à frente um trabalho tão lindo e maravilhoso.

Parabéns para todos vocês! Que Deus nos ilumine na continuidade desse trabalho e que vocês continuem sendo não os heróis anônimos da sociedade, mas, sim, os verdadeiros heróis, aqueles que todos os dias fazem o seu trabalho sem esperar nada em troca, mas apenas colocam a cabeça tranqüilamente no travesseiro por mais um dia de trabalho realizado.

Muito obrigado!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. DEPUTADO CESAR SOUZA JÚNIOR - Este Poder, na pessoa do seu presidente, o sr. deputado Julio Garcia,

agradece a presença das autoridades com assento à mesa e de todos que nos honraram com o seu comparecimento.

Convido todos para, de pé, ouvirmos a execução do Hino de Santa Catarina, interpretado pelo coral da Assembléia Legislativa, sob a regência do maestro Reginaldo da Silva.

(Procede-se à execução do hino.)

Convidamos todos os presentes para um coquetel que será servido no *hall* desta Casa.

Esta Presidência, antes de encerrar a presente sessão, convoca outra, ordinária, para amanhã, à hora regimental, com a seguinte Ordem do Dia: matérias em condições regimentais de serem apreciadas pelo Plenário.

Está encerrada a sessão.

ATOS DA MESA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 007-DL, de 2008

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com o art. 52, inciso III, do Regimento Interno, no uso de suas atribuições

CONCEDE licença ao Senhor Deputado Jandir Bellini, por um período de sessenta dias, a contar de 1º de março do corrente ano, para tratar de assuntos particulares.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 28 de fevereiro de 2008.

Deputado Julio Garcia

Presidente

*** X X X ***

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 008-DL, de 2008

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em conformidade com o art. 40 e seus parágrafos do Regimento Interno, no uso de suas atribuições

CONSTITUI Fórum Permanente integrado pelos Senhores Deputados Marcos Vieira, Manoel Mota, Reno Caramori, Pedro Uczai, Jean Kuhlmann, Sargento Amauri Soares, Narcizo Parisotto, Odete de Jesus e Professor Grando, para debater o estado de conservação, recuperação, sinalização, fiscalização e sistema de segurança das rodovias federais e estaduais de Santa Catarina.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 28 de fevereiro de 2008

Deputado Julio Garcia

Presidente

*** X X X ***

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 038/08

Concede ao município de São João do Oeste o título de "Capital Catarinense da Língua Alemã".

Art. 1º Fica concedido o título de "Capital Catarinense da Língua Alemã" ao município de São João do Oeste.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Herneus de Nadal

Líder do Governo

Lido no Expediente

Sessão de 28/02/08

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por escopo homenagear o município de São João do Oeste e, especialmente, a comunidade germânica que escolheu aquele município para viver.

São João do Oeste é um município que teve o início de seu processo de colonização em meados do Século XX, quando europeus, quase na totalidade alemães, vieram das antigas colônias do Rio Grande do Sul para o Estado de Santa Catarina em busca de novas fronteiras agrícolas. Junto com o empreendedorismo e a esperança de uma nova vida, trouxeram, conseqüentemente, sua cultura, seus costumes e, principalmente, sua língua.

Nos primeiros anos de ocupação a língua alemã era o único idioma falado pelos colonizadores, inclusive nas escolas inicialmente instaladas. Mesmo com a estadualização do ensino e a obrigatoriedade da língua portuguesa nos estabelecimentos educacionais, a população local manteve em sua cultura, concomitantemente à língua nacional, sua língua de origem.

Com o propósito de resguardar a cultura dos imigrantes que ali se instalaram, a municipalidade introduziu no currículo escolar das séries iniciais o ensino da língua alemã. Aos adolescentes e adultos são oferecidos cursos específicos. Eis a razão da intensa utilização da língua nos dias atuais por sua população.

No ano de 2007, visando obter dados atuais e precisos sobre a utilização da língua no município, foi realizada uma pesquisa, em todos os domicílios do município, pelas Agentes Municipais de Saúde, objetivando atestar a incidência de sua utilização. O resultado apresenta números expressivos, porém, não trouxe surpresa à população local, tendo em vista a notoriedade dos fatos.

Os resultados colhidos pela pesquisa realizada seguem anexos, consoante correspondência a nós encaminhada pela administração pública municipal, a qual servirá de instrução ao presente projeto. Estes dados comprovam a latente característica e peculiaridade daquela municipalidade.

Segue anexa, ainda, Certidão Negativa expedida pela Coordenadoria de Documentação desta Casa, atestando a inexistência de Lei Estadual que outorgue este título a qualquer outro município catarinense.

Isto posto, entendemos que é meritória a outorga do título de "Capital Catarinense da Língua Alemã" ao município de São João do Oeste.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 039/08

Dispõe sobre a obrigatoriedade do incentivo ao uso do tijolo ecológico na elaboração de projetos habitacionais no Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a desenvolver campanha de incentivo ao uso de tijolos ecológicos e reaproveitamento de entulhos oriundos de demolições e construções no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Consideram-se tijolo ecológico, os que possuem em seu processo de fabricação a mistura de pó-de-pedra, cimento e cal, e que prensados a 12 mil quilos, necessitam apenas de água para endurecer, dispensando a utilização de forno para aquecimento. Dentre outras características, é auto-encaixável, com dois furos no meio, o que suprime a necessidade de quebrar a parede para fazer instalação elétrica e hidráulica.

Art. 2º A Administração Pública por intermédio da COHAB, deverá prever o uso de tijolos ecológicos na implantação de projetos habitacionais, visando:

I - ampliar a oferta de moradia às famílias de baixa renda;

II - gerar emprego e renda aos moradores das regiões onde serão instalados os projetos; e

III - contribuir para a conservação da natureza e do meio ambiente.

Art. 3º As licitações que objetivem a construção em áreas municipais deverão prever a utilização e adoção dos materiais constantes no *caput* do art. 1º desta Lei pelas empresas, como critério fundamental para vencer a concorrência.

Art. 4º Para a implementação desta Lei, o Governo do Estado poderá realizar parcerias e convênios com o governo federal ou municipal.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões,
Deputado Kennedy Nunes

Lido no Expediente
Sessão de 28/02/08

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo o aproveitamento do material oriundo de demolições e construções realizadas no âmbito do Estado de Santa Catarina, evitando o desperdício e baixando os custos das obras públicas.

O projeto também prevê a utilização dos tijolos ecológicos, mais simples de serem produzidos e de custo mais barato, sem perda de qualidade, nas construções e obras dos projetos habitacionais do Estado. Além disso, os tijolos ecológicos são de fácil encaixe, já possuindo furos para as instalações elétricas e hidráulicas. A sua produção pode ser efetuada pelas associações de moradores das comunidades beneficiadas pelos projetos, gerando emprego e renda.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 040/08

Dispõe sobre prestação de serviços e responsabilidades por danos ao consumidor.

Art. 1º As empresas prestadoras de serviços públicos e privados, essenciais ou contínuos, considerados por esta Lei serão responsabilizadas direta e objetivamente por descumprimento contratual, prática abusiva e qualquer dano causado aos consumidores no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. As empresas consideradas nesta Lei são todas as concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, bem como as empresas prestadoras de serviços particulares, essenciais ou contínuos, contratadas pela Administração Pública ou diretamente por particular.

Art. 2º Para efeitos desta Lei são considerados essenciais ou contínuos, especialmente os serviços:

- a) de limpeza urbana;
- b) postais e telegráficos;
- c) contratados no comércio eletrônico;
- d) televisivos por assinatura;
- e) televisivos à cabo;
- f) televisivos por sinal de antena ou por instrumento similar;
- g) prestados por empresas de segurança particular;
- h) educacionais e de ensino; e
- i) previdência privada e de defesa da saúde dos usuários no Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Os serviços prestados deverão seguir as normas gerais estabelecidas pelo Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990, especificamente no que diz respeito aos prazos de prestação e pagamento e acerca do impedimento ao fornecedor em estabelecer cláusulas contratuais abusivas, mesmo se tratando de contratos de adesão.

Art. 4º Quando do pagamento efetuado pelo usuário dos serviços, ou em caso de falta de pagamento a contar da data de vencimento estabelecida no contrato, o fornecedor deverá aguardar pelo menos sete dias úteis para efetivar qualquer procedimento de suspensão ou interrupção na prestação de seus serviços, causada por inadimplemento contratual do usuário.

Art. 5º Na ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços de que trata esta Lei, e mediante prévia solicitação do usuário, o fornecedor deverá restabelecer em até quarenta e oito horas a devida prestação de seus serviços, sob pena de fiscalização ou intervenção do Poder Público e de responsabilização por danos causados aos consumidores.

Art. 6º Qualquer vício ou defeito aparente ou oculto, originário ou posterior, dos serviços prestados deverá ser sanado pelo fornecedor nos prazos estabelecidos pelas normas gerais em vigor que regem a defesa e a proteção do consumidor, sem a interrupção dos serviços.

Parágrafo único. Os consumidores poderão ser onerados pelos procedimentos citados no *caput* deste artigo, desde que tenham interferido ou participado na causa dos vícios ou defeitos apontados.

Art. 7º As empresas e fornecedores tratados nesta Lei deverão criar:

- a) serviço próprio de atendimento aos usuários para recebimento de reclamações, de encaminhamento e de soluções de possíveis irregularidades; e
- b) banco de dados que trate das condições reais, de informações e do perfil de fornecimento de seus serviços.

§ 1º As informações contidas no referido banco de dados deverão ser enviadas mensalmente à Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Santa Catarina, ou a órgão similar quando se tratar de serviços públicos, para possibilitar uma melhor fiscalização do Poder Público e dos usuários, como garantia dos princípios da transparência, da indisponibilidade e da eficiência.

§ 2º As informações contidas no referido banco de dados deverão ser publicadas resumidamente em veículo de comunicação de grande circulação na região de sua prestação, pelas empresas prestadoras de serviços essenciais ou contínuos de que trata esta Lei, para possibilitar uma melhor fiscalização do Poder Público e dos usuários, como garantia dos princípios da transparência, da indisponibilidade e da eficiência.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei até noventa dias após o início de sua vigência.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões,
Deputado Kennedy Nunes

Lido no Expediente
Sessão de 28/02/08

JUSTIFICATIVA

In limine, verifica-se neste projeto de lei o exercício da competência concorrente suplementar estadual contemplada na Constituição da República Federativa do Brasil, no seu art. 24, § 2º, à luz dos seus incisos VIII, IX, XII e XIII, como instrumento de caráter normativo direcionado à tutela de destacados direitos fundamentais. Portanto, trata-se de proposição eivada de hialina constitucionalidade material e formal.

O projeto de lei em tela possui função basilar de possibilitar a devida prestação de serviços públicos concedidos e de serviços privados essenciais ou contínuos no Estado de Santa Catarina, em prol da garantia de direitos consumeristas catalogados em nossa Lei Maior, bem como busca tutelar os princípios fundamentais inerentes à plenitude e eficácia das atividades da Administração Pública e da ordem econômica que devem ser aplicados em nosso Estado Democrático de Direito, a saber: transparência, indisponibilidade, eficiência, legalidade, razoabilidade, entre outros.

Tais fundamentos principiológicos estão bem delineados pela transparência contratual que se mostra inerente às relações consumeristas, bem como pela eficiência que deve estar traduzida pela devida prestação de serviços públicos e privados essenciais ou contínuos, que devem retratar o necessário cumprimento contratual e a satisfação dos usuários

Em proteção à cidadania e à própria ordem jurídica/constitucional e social, os serviços públicos e privados que são tratados nesta proposição devem seguir as determinações estabelecidas nas normas gerais de defesa e proteção do consumidor, havendo, portanto, um necessário impedimento à utilização de cláusulas contratuais ou práticas abusivas por nossas normas estaduais.

Para tanto, o consumidor somente poderá ser responsabilizado quando participar como causador de algum dano ou quando cometer algum inadimplemento contratual, o que, infelizmente, não vem demonstrando a realidade em nossos dias.

Não pode o fornecedor, sem qualquer critério de razoabilidade, estabelecer condutas de suspensão ou interrupção de seus serviços. Deve sim, efetivar tais procedimentos em lapso temporal plausível e proporcional a cada realidade, inclusive como garantia de possível reclamação, defesa e justificação a ser prestada pelo usuário em caso de atraso de pagamento, por exemplo.

Exemplificando, usuários de serviços televisivos a cabo ou por sinal de antena ou instrumento similar, citados no presente projeto de lei, que contratualmente estabeleceram o dia cinco de cada mês como vencimento de seus pagamentos e que pagaram por tais serviços no último dia desse vencimento, tiveram canceladas suas transmissões pelo fornecedor, que alegou a falta de pagamento, sem qualquer possibilidade de reclamação e contraditório. Onde está o direito do consumidor e quem será o responsável pelo ressarcimento do pagamento efetuado pelo consumidor *in casu*?

O mesmo ocorre com aqueles usuários que pagam em dinheiro pelos serviços previstos nesta proposição, com dois dias de atraso, por exemplo; às vezes agindo assim por estarem esperando providências dos fornecedores para solucionar defeitos e vícios de serviços mal prestados. No entanto, mesmo sem solucionar os defeitos, os fornecedores suspendem ou interrompem a prestação de seus serviços, sem qualquer razoável justificativa.

Outrossim, em certas ocasiões os consumidores pagam em cheque no dia do vencimento, mas sem esperar nem ao menos a própria compensação do título de crédito, os fornecedores suspendem ou interrompem a prestação de seus serviços imediatamente após o prazo final de pagamento.

Este projeto visa acabar com tais mazelas e incertezas, entre outras que norteiam a prestação de serviços públicos e privados essenciais ou contínuos em nosso Estado, evitando danos aos consumidores e possibilitando a reparação dos mesmos *In fine*, se respiramos consumimos, portanto, todo cuidado é pouco em se tratando de proteção e danos ao consumidor na juridicização da construção normativa em nosso Estado de Santa Catarina.

Posto isto, venho requer o apoio de meus Pares para que seja aprovado o presente projeto de lei, por seu grande alcance social.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 041/08

Institui, no calendário oficial do Estado de Santa Catarina, o Dia Estadual da Cultura Evangélica e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Estado de Santa Catarina, o Dia Estadual da Cultura Evangélica, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de dezembro.

Parágrafo único. O Dia Estadual da Cultura Evangélica destina-se ao conagração das igrejas evangélicas, independentemente da ordem denominacional protestante, sejam elas tradicionais pentecostais de neopentecostais.

Art. 2º Cabe às igrejas adotarem o segundo domingo do mês de dezembro, ou a semana que integra a data, em seus calendários de comemorações e festividades, a fim de promover a divulgação de seus trabalhos evangelísticos, assim como manifestações artísticas e culturais.

Parágrafo único. Entende-se por trabalhos evangelísticos e manifestações artísticas e culturais:

I - apresentação de corais e músicos com arranjos de hinos de louvor e adoração;

II - apresentação de peças teatrais e demais encenações de temas bíblicos;

III - gincanas desportivas e intelectuais, visando à integração de membros da igreja com a comunidade;

IV - feiras e exposições de livros e literaturas evangélicas;

e

V - demais manifestações que não sejam contrárias aos princípios cristãos evangélicos.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo o apoio institucional na divulgação e preservação da presente data.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, ficando autorizado a abrir crédito suplementar, caso necessário, para garantir sua execução cujas despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Kennedy Nunes

Lido no Expediente

Sessão de 28/02/08

JUSTIFICATIVA

É sabido que as igrejas evangélicas têm contribuído decisivamente para a criação de uma sociedade mais justa e humana, pois elas estão amparadas nos princípios bíblicos que regem a vida familiar e social do indivíduo de forma ilibada, norteando-o para o altruísmo na conduta perante o próximo.

Ao criar uma data simbólica referente ao Dia da Cultura Evangélica, valorizamos um povo ordeiro e que busca levar o bom testemunho de Cristo àqueles que, devido às circunstâncias da vida, perderam ou não tiveram contato com a Palavra de Deus. Estes, muitas vezes, passam por toda a sua existência carentes, necessitando preencher um vazio interior, o que só é realizado pela presença de Cristo em suas vidas.

Portanto o Dia da Cultura Evangélica não será apenas mais um dia de comemorações religiosas, mas será uma data de suma importância para que os mais sedentos da Palavra de Deus, aqueles que procuram algo maior para as suas vidas, possam encontrá-lo. Também por ser um dia especial, entendemos que será mais uma oportunidade de poder levar a nossa cultura ao conhecimento daqueles que a desconhecem.

A criação do Dia da Cultura Evangélica será o reconhecimento, por parte do Estado de Santa Catarina, daquelas que buscam contribuir, da melhor forma possível, para o crescimento não só espiritual, mas também ético de toda a nossa sociedade. Por isso, apresento a presente propositura entendendo que sua relevância se dá no sentido de contribuir para uma convivência religiosa fraternal e harmoniosa, voltada para onde converge o verdadeiro amor, que é dentro da vontade e na presença de Jesus Cristo.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 042/08

Estabelece a obrigatoriedade da fixação de cartazes do direito à gratuidade em viagem, para dois idosos, em ônibus estadual.

Art. 1º As agências e empresas que comercializam passagens rodoviárias estaduais deverão afixar cartazes comunicando o direito à gratuidade para dois idosos por ônibus e que o valor da passagem deve ser de cinquenta por cento nos demais assentos, conforme preceituam os artigos 39 e 40 da Lei nº 10.741/2003.

Parágrafo único. Os cartazes mencionados no *caput* deverão ser afixados em local de fácil visualização e leitura.

Art. 2º Os bilhetes das passagens deverão conter a reprodução do texto do art. 1º da presente Lei.

Art. 3º O descumprimento do que preceitua esta Lei acarretará a notificação da empresa ou agência infratora e, em caso de reincidência, ensejará multa de seis salários mínimos por infração.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado Nilson Gonçalves

Lido no Expediente

Sessão de 28/02/08

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa trazer ao conhecimento dos idosos do Estado de Santa Catarina informações sobre como proceder em casos de compra de passagens de ônibus estaduais.

Importante que essas pessoas saibam dos seus direitos e garantias, e que se sintam amparadas e protegidas, pois dessa forma estaremos contribuindo para que a nossa população de idosos tenha acesso às informações necessárias, o que contribui de alguma forma para uma melhora na qualidade de vida desses cidadãos.

Assim, entendendo que a presente proposição encontra-se respaldada, solicito o apoio dos nobres Colegas Parlamentares para a sua efetiva aprovação.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 043/08

Acrescenta art. 2ºA à Lei nº 11.399, de 10 de maio de 2000, que estabelece normas para a realização de exame denominado Ácido Desoxirribonucléico - DNA, e adota outras providências.

Art. 1º A Lei nº 11.399, de 10 de maio de 2000, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2ºA:

"Art. 2º A Os processos de investigação de paternidade, independentemente parte ser beneficiária da justiça gratuita ou não, terão prioridade na tramitação, e nos procedimentos e julgamento."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Serafim Venzom

Lido no Expediente

Sessão de 28/02/08

JUSTIFICATIVA

Com a edição da Lei nº 11.399, de 10 de maio de 2000, que estabelece normas para a realização de exame denominado Ácido Desoxirribonucléico - DNA, o Estado de Santa Catarina passou a conceder às pessoas reconhecidamente desprovidas de recursos financeiros, a oportunidade da realização da prova pericial de investigação de paternidade, por meio do exame conhecido como DNA.

Tal benefício vem ao encontro do preceituado no art. 227 da Constituição Federal que estabelece: **"É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."** (negritamos)

Verifica-se, pois, que a Carta Magna, no artigo acima citado, estabelece **o princípio da prioridade absoluta dos interesses da filiação**, o que no nosso entendimento legitima a presente proposição para que seja atribuído aos processos declaratórios de existência ou não de vínculo paternal, o **status de prioritário**.

Do reconhecimento do vínculo paternal decorrem as obrigações a serem exercidas pelos progenitores em conjunto **de assistir, criar e educar os filhos**, nos termos do art. 229 da Constituição Federal.

Assim, o magistrado, ao declarar a existência de vínculo de paternidade, via de regra, e quando solicitado, fixa o valor da prestação alimentar que dará o suporte necessário à criação e educação do menor a quem se destina.

Essa verba, por sua natureza alimentar, deve ser deferida sempre com a máxima urgência, não obstante possa sê-lo em caráter provisório no início ou no decorrer do processo, a critério do Juiz. Ocorrendo esta hipótese, e em não sendo confirmado o vínculo paternal, o réu não terá mais como reaver os valores antecipados a título de prestação alimentar paga indevidamente, constituindo-se numa razão a mais para que seja dada a tais processos prioridade na tramitação.

Em razão das argumentações acima, espero contar com o apoio dos demais Senhores Deputados que integram este Parlamento para aprovação deste projeto de lei.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 044/08

Declara de utilidade pública a Associação de Voluntárias Mamãe-bebê, da Maternidade do Hospital de Caridade Senhor Bom Jesus dos Passos, com sede no município de Laguna.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Voluntárias "Mamãe-Bebê", com sede no município de Laguna.

Art. 2º A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembléia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades;
- II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
- III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver; e
- IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Julio Garcia

Lido no Expediente

Sessão de 28/02/08

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o projeto de lei em anexo que objetiva declarar de utilidade pública estadual a Associação das Voluntárias Mamãe-Bebê, da Maternidade do Hospital de Caridade Senhor Bom Jesus dos Passos, com sede no município de Laguna.

Trata-se de entidade com fins não-econômicos, fundada em 11 de agosto de 2001, regida pelos princípios da solidariedade humana, cujos objetivos precípuos constituem-se em proporcionar assistência social para a mãe gestante, a orientação da saúde médica e pediátrica, orientação educacional e jurídica de interesse suplementar, acompanhamento do aleitamento materno e da segurança alimentar e nutricional da gestante, do recém-nascido e da própria família, além de promover o voluntariado no combate à pobreza.

Assim, para dar continuidade a essas dignas ações de interesse público, faz-se necessário que a referida entidade seja beneficiada com a declaração de utilidade pública estadual.

*** X X X ***

REDAÇÕES FINAIS

PROJETO DE LEI Nº 0324.7/2007

EMENDA MODIFICATIVA

O art. 1º do Projeto de Lei nº 0324.7/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Fundação Açoriana para o Controle da AIDS - FAÇA, pelo prazo de trinta anos, o uso gratuito de uma área com oitocentos e cinquenta e sete metros e noventa e cinco decímetros quadrados, a ser desmembrada de uma área maior matriculada sob os nºs 4.830 e 10.640 no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital e cadastrada sob o nº 01391 na Secretaria de Estado da Administração."

JUSTIFICATIVA

O substitutivo busca atender pleito da Fundação Açoriana para o Controle da AIDS - FAÇA, que solicita a concessão pelo prazo de trinta anos, haja vista que a referida entidade conseguiu doação de todo material necessário para a construção de sua sede junto ao Instituto Pró Vida da cidade de Piracicaba-SP. No entanto foi estipulado como requisito para a doação que o imóvel seja próprio, ou, em caso de concessão de uso, esta deverá ser por trinta (30) anos.

Florianópolis,

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

Governador do Estado

APROVADO EM TURNO ÚNICO

Em Sessão de 26/02/08

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 324/07

Autoriza a concessão de uso de imóvel no Município de Florianópolis.

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Fundação Açoriana para o Controle da AIDS - FAÇA, pelo prazo de trinta anos, o uso gratuito de uma área com oitocentos e cinquenta e sete metros e noventa e cinco decímetros quadrados, a ser desmembrada de uma área maior matriculada sob os nºs 4.830 e 10.640 no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital e cadastrada sob o nº 01391 na Secretaria de Estado da Administração.

Parágrafo único. A autorização prevista nesta Lei não afasta a obrigatoriedade dos procedimentos exigidos pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Art. 2º A presente concessão de uso tem por objetivo a construção da sede da Fundação Açoriana para o Controle da AIDS - FAÇA, visando promover a melhoria no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 3º Findas as razões que justificam a presente concessão de uso, bem como vindo o Estado a necessitar do imóvel para uso próprio, o mesmo reverterá ao seu domínio.

Art. 4º Ocorrendo a reversão antecipada ou ao término do prazo da concessão de uso, o imóvel e suas benfeitorias passam ao domínio do Estado, sem direito de indenização à concessionária, face à gratuidade da concessão de uso.

Art. 5º Serão de responsabilidade da concessionária os custos, obras e riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da concessão de uso.

Art. 6º A concessionária, sob pena de imediata reversão e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não poderá:

I - transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com esta concessão de uso;

II - oferecer o imóvel como garantia de obrigação; e

III - desviar a finalidade ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 7º Enquanto durar a concessão de uso, a concessionária defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo concedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 8º Será firmado contrato subsidiário a esta Lei disciplinando e detalhando os direitos e obrigações do concedente e da concessionária.

Art. 9º O Estado será representado no ato da concessão de uso pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 27 de fevereiro de 2008

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO LEI Nº 467.0/2007

Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2008.

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta,

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2008, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração estadual direta e indireta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos e entidades a ele vinculado, da administração estadual direta e indireta; e

III - o Orçamento de Investimento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

DA RECEITA TOTAL

Art. 2º A receita orçamentária dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimada em R\$ 10.688.246.050,00 (dez bilhões, seiscentos e oitenta e oito milhões, duzentos e quarenta e seis mil e cinqüenta reais), abrangendo:

I - R\$ 9.396.492.222,00 (nove bilhões, trezentos e noventa e seis milhões, quatrocentos e noventa e dois mil e duzentos e vinte e dois reais), do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 1.291.753.828,00 (um bilhão, duzentos e noventa e um milhões, setecentos e cinqüenta e três mil e oitocentos e vinte e oito reais), do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, de contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e discriminadas no Anexo Único desta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS

(Recursos de Todas as Fontes)

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	Em R\$ 1,00
		%
1. RECEITA DO TESOURO		
1.1 RECEITAS CORRENTES	11.784.589.286	110,26
1.1.1 Receitas Tributárias	9.007.468.891	84,27
1.1.2 Receita Patrimonial	142.043.873	1,33
1.1.3 Receita de Serviços	24.496	0,00
1.1.4 Transferências Correntes	2.441.100.836	22,84
1.1.5 Outras Receitas Correntes	193.951.190	1,81
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	243.635.158	2,27
1.2.1 Operações de Crédito	134.635.158	1,26
1.2.2 Transferências de Capital	37.000.000	0,35
1.2.3 Outras Receitas de Capital	72.000.000	0,67
1.3 DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.700.079.074	-34,62
1.3.1 Deduções da Receita Tributária	-3.345.461.503	-31,30
1.3.2 Transferências Correntes	-306.482.046	-2,87
1.3.3 Outras Deduções	-48.135.525	-0,45
TOTAL DA RECEITA TESOURO	8.328.145.370	77,91
2. RECEITAS DE OUTRAS FONTES - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
2.1 RECEITAS CORRENTES	1.835.008.610	17,16
2.1.1 Receita de Contribuições	459.522.470	4,30
2.1.2 Receita Patrimonial	81.981.273	0,77
2.1.3 Receita Agropecuária	3.095.423	0,03
2.1.4 Receita Industrial	14.155.452	0,13
2.1.5 Receita de Serviços	139.650.763	1,31
2.1.6 Transferências Correntes	987.352.303	9,24
2.1.7 Outras Receitas Correntes	149.250.926	1,40
2.2 RECEITAS DE CAPITAL	201.811.225	1,88
2.2.1 Alienação de Bens	16.552.928	0,15
2.2.2 Amortização de Empréstimos	72.680.199	0,68
2.2.3 Transferências de Capital	96.171.228	0,90
2.2.4 Outras Receitas de Capital	16.406.870	0,15
2.3 DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-20.500.000	-0,19
2.3.1 Dedução da Receita de Contribuições	-20.500.000	-0,19
TOTAL DAS RECEITAS DE OUTRAS FONTES	2.016.319.835	18,86
3. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
3.1 RECEITAS CORRENTES	343.780.845	3,21
3.1.1 Receita de Contribuições	335.959.178	3,14
3.1.2 Receita de Serviços	5.605.268	0,05
3.1.3 Outras Receitas Correntes	2.216.399	0,02
3.2 RECEITAS DE CAPITAL		
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	343.780.845	3,21
TOTAL	10.688.246.050	100,00

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R\$ 10.688.246.050,00 (dez bilhões, seiscentos e oitenta e oito milhões, duzentos e quarenta e seis mil e cinquenta reais), desdobrada segundo os orçamentos, as categorias econômicas e grupos de despesas a seguir especificados:

I - R\$ 7.443.788.643,00 (sete bilhões, quatrocentos e quarenta e três milhões, setecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 3.244.457.407,00 (três bilhões, duzentos e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, e quatrocentos e sete reais) do Orçamento da Seguridade Social.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA

Em R\$ 1,00

DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Recursos de Todas as Fontes

Em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	TOTAL
1.	Administração Direta			
1.1	Assembléia Legislativa do Estado	279.657.905	7.221.494	286.879.399
1.2	Tribunal de Contas do Estado	99.460.694	2.537.282	101.997.976
1.3	Tribunal de Justiça do Estado	646.730.460	14.442.987	661.173.447
1.4	Fundo de Reparelhamento da Justiça	1.133.648	75.520.936	76.654.584
1.5	Ministério Público	233.956.465	6.050.441	240.006.906
1.6	Fundo para Reconstituição dos Bens Lesados		1.433.397	1.433.397
1.7	Fundo Especial do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público SC		91.241	91.241
1.8	Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento do Ministério Público	300.000	14.700.000	15.000.000
1.9	Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão	20.610.000		20.610.000
1.10	Corpo de Bombeiros Militar	86.700.000		86.700.000
1.11	Polícia Civil	213.000.000		213.000.000
1.12	Polícia Militar	489.000.000		489.000.000
1.13	Fundo de Melhoria da Polícia Civil	51.334.800		51.334.800
1.14	Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar	17.967.179	1.100.000	19.067.179
1.15	Fundo Rotativo da Penitenciária Industrial de Joinville		52.460	52.460
1.16	Fundo para Melhoria da Segurança Pública	67.100.192	12.378.431	79.478.623
1.17	Fundo Rotativo da Penitenciária de Curitiba		394.898	394.898
1.18	Fundo Rotativo da Penitenciária de Florianópolis		576.971	576.971
1.19	Fundo Rotativo da Penitenciária de Chapecó		782.387	782.387
1.20	Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina	44.001.100	23.526.360	67.527.460
1.21	Fundo Estadual de Defesa Civil	5.133.479		5.133.479
1.22	Fundo de Melhoria da Polícia Militar	85.802.421	537.772	86.340.193
1.23	Fundo Rotativo do Complexo Penitenciário da Grande Florianópolis		110.926	110.926
1.24	Secretaria de Estado do Planejamento	12.400.000		12.400.000
1.25	Secretaria de Estado do Turismo, Cultura e Esporte	17.843.700	9.200.000	27.043.700
1.26	Fundo Estadual de Incentivo à Cultura		28.315.020	28.315.020
1.27	Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo		49.225.130	49.225.130
1.28	Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte		78.503.613	78.503.613
1.29	Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação	25.194.551		25.194.551
1.30	Fundo Estadual de Habitação Popular	10.000		10.000
1.31	Fundo Estadual de Assistência Social	6.000.000	534.000	6.534.000
1.32	Fundo para a Infância e Adolescência	680.000	350.000	1.030.000
1.33	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável	19.723.486		19.723.486
1.34	Fundo Especial de Proteção ao Meio Ambiente	1.320.717	262.332	1.583.049
1.35	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5.375.000	769.650	6.144.650
1.36	Gabinete do Governador do Estado	24.280.000		24.280.000
1.37	Procuradoria Geral do Estado	75.414.135		75.414.135
1.38	Secretaria Executiva de Articulação Nacional	2.382.400		2.382.400
1.39	Secretaria Especial de Articulação Internacional	1.382.400		1.382.400
1.40	Secretaria de Estado de Comunicação	47.827.524		47.827.524
1.41	Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reparelhamento	1.060.000	980.934	2.040.934
1.42	Gabinete do Vice-Governador	2.660.634		2.660.634
1.43	Procuradoria Geral junto ao Tribunal de Contas	7.070.500		7.070.500
1.44	Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural	24.772.919		24.772.919
1.45	Fundo de Terras do Estado de Santa Catarina		933.996	933.996
1.46	Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural	87.855.000	9.671.952	97.526.952
1.47	Fundo Estadual de Sanidade Animal	2.806.440		2.806.440
1.48	Secretaria de Estado da Educação	1.198.030.871		1.198.030.871
1.49	Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de SC		80.000.000	80.000.000
1.50	Secretaria de Estado da Administração	86.716.726		86.716.726
1.51	Fundo de Materiais, Publicação e Impressos Oficiais		57.861.569	57.861.569
1.52	Fundo do Plano de Saúde dos Servidores Públicos Estaduais		218.780.331	218.780.331
1.53	Fundo Estadual de Saúde	891.036.429	453.536.288	1.344.572.717

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
1. Despesas correntes	9.331.364.958	87,30
1.1 Pessoal e Encargos Sociais	3.869.585.924	36,20
1.2 Juros e Encargos da Dívida	653.937.668	6,12
1.3 Outras Despesas Correntes	4.807.841.366	44,98
2. Despesas de capital	1.355.881.092	12,69
2.1 Investimentos	989.801.806	9,26
2.2 Inversões Financeiras	71.310.248	0,67
2.3 Amortização da Dívida	294.769.038	2,76
3. Reserva de contingência	1.000.000	0,01
3.1 Reserva de Contingência	1.000.000	0,01
TOTAL	10.688.246.050	100,00

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgão/Unidade Orçamentária

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previstos no presente Título, observada a programação constante no Anexo Único desta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

1.54	Secretaria de Estado da Fazenda	199.464.429		199.464.429
1.55	Encargos Gerais do Estado	1.038.374.706		1.038.374.706
1.56	Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Empresarial de Santa Catarina		37.000.000	37.000.000
1.57	Fundo de Esforço Fiscal	7.000.000		7.000.000
1.58	Fundo Pró-Emprego		1.500.000	1.500.000
1.59	Fundo de Desenvolvimento Social		150.000.000	150.000.000
1.60	Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza		6.500.000	6.500.000
1.61	Secretaria de Estado da Infra-Estrutura	101.458.300		101.458.300
1.62	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Itapiranga	4.717.500	788.284	5.505.784
1.63	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Quilombo	4.141.400	663.644	4.805.044
1.64	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Seara	5.204.100	1.365.978	6.570.078
1.65	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Taió	4.764.000	856.814	5.620.814
1.66	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Timbó	7.271.000	1.315.065	8.586.065
1.67	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Braço do Norte	5.724.790	1.054.453	6.779.243
1.68	Reserva de Contingência	1.000.000		1.000.000
1.69	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - São Miguel do Oeste	7.868.301	764.714	8.633.015
1.70	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Maravilha	8.996.150	1.059.303	10.055.453
1.71	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - São Lourenço do Oeste	6.152.370	821.839	6.974.209
1.72	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Chapecó	12.909.390	1.879.553	14.788.943
1.73	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Xanxerê	13.068.048	1.849.852	14.917.900
1.74	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Concórdia	7.010.500	1.424.172	8.434.672
1.75	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Joaçaba	11.759.330	1.988.898	13.748.228
1.76	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Campos Novos	6.532.901	1.015.431	7.548.332
1.77	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Videira	8.447.800	1.513.262	9.961.062
1.78	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Caçador	6.312.260	1.392.638	7.704.898
1.79	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Curitibaanos	6.871.100	896.734	7.767.834
1.80	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Rio do Sul	8.182.310	1.046.814	9.229.124
1.81	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Ituporanga	6.733.468	1.010.285	7.743.753
1.82	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Ibirama	6.785.720	871.627	7.657.347
1.83	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Blumenau	13.536.590	3.000.423	16.537.013
1.84	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Brusque	8.268.478	1.789.346	10.057.824
1.85	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Itajaí	13.115.700	3.349.452	16.465.152
1.86	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Grande Florianópolis	36.294.251	4.207.748	40.501.999
1.87	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Laguna	9.138.484	886.102	10.024.586
1.88	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Tubarão	11.582.800	1.340.814	12.923.614
1.89	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Criciúma	17.463.000	2.801.167	20.264.167
1.90	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Araranguá	12.822.040	1.529.917	14.351.957
1.91	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Joinville	20.636.450	5.146.591	25.783.041
1.92	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Jaraguá do Sul	9.649.249	2.659.968	12.309.217
1.93	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Mafra	12.117.316	2.125.888	14.243.204
1.94	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Canoinhas	8.346.216	1.271.714	9.617.930
1.95	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Lages	14.959.606	2.096.468	17.056.074
1.96	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - São Joaquim	9.231.982	938.276	10.170.258
1.97	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Palmitos	7.053.145	922.060	7.975.205
1.98	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Dionísio Cerqueira	7.024.180	654.705	7.678.885
2.	Autarquia			
2.1	Junta Comercial do Estado de Santa Catarina		9.691.279	9.691.279
2.2	Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina	938.000.000	624.590.209	1.562.590.209
2.3	Departamento de Transportes e Terminais		21.565.847	21.565.847
2.4	Departamento de Infra-Estrutura	261.010.487	103.227.944	364.238.431
2.5	Administração do Porto de São Francisco do Sul		69.724.813	69.724.813
2.6	Instituto de Metrologia de Santa Catarina	536.000	15.235.608	15.771.608
2.7	Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina	2.501.372	1.363.475	3.864.847
3.	Fundação			
3.1	Fundação Catarinense de Desportos	1.702.000	6.237.920	7.939.920
3.2	Fundação Catarinense de Cultura	5.263.944	4.720.966	9.984.910
3.3	Fundação do Meio Ambiente	11.330.545	17.024.923	28.355.468
3.4	Fundação Catarinense de Educação Especial	75.301.132	1.342.234	76.643.366
3.5	Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina	130.750.000	8.951.029	139.701.029
3.6	Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina - FAPESC	25.000.000	8.200.000	33.200.000
4.	Empresa Estatal Dependente			
4.1	Santa Catarina Turismo S/A SANTUR	3.543.755	4.848.190	8.391.945
4.2	Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina SA	84.800.000	22.927.622	107.727.622
4.3	Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina SA	187.885.000	21.376.560	209.261.560
4.4	Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina	8.800.000	15.389.264	24.189.264
	TOTAL	8.328.145.370	2.360.100.680	10.688.246.050

Seção III

Da Aplicação de Recursos Públicos em Ações e Serviços Públicos de Saúde, Manutenção e Desenvolvimento do Sistema de Ensino

Art. 6º O Estado aplicará em ações e serviços públicos de saúde a importância de R\$ 891.036.429,00 (oitocentos e noventa

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
(Conforme art. 77 do ADCT da Constituição Federal)

e um milhões, trinta e seis mil e quatrocentos e vinte e nove reais), correspondendo a 12,07% (doze vírgula zero sete por cento) das receitas provenientes de impostos e das transferências da União ao Estado, conforme detalhamento a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITA TOTAL ESTIMADA	7.381.428.969
1.1 Impostos	6.476.874.318
ITBI	22.277
IRRF	419.969.846
IPVA	260.779.620
ITCMD	35.630.953
ICMS - Estadual	5.760.471.622
1.2 Transferências Federais	786.600.344
Cota - Parte do IPI - Estados Exportadores	206.421.114
Transferências Financeiras - LC nº 87/96 (Lei Kandir)	38.190.297
Cota - Parte FPE - Linha Estado	541.988.933
1.3 Multas e Juros de Mora dos Impostos	81.084.731
1.4 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Impostos	9.402.730
1.5 Dívida Ativa dos Impostos	27.466.846
2. PERCENTUAL MÍNIMO A APLICAR	12%
3. VALOR MÍNIMO A APLICAR	885.771.476
4. PERCENTUAL FIXADO	12,07%
5. TOTAL DA DESPESA FIXADA	891.036.429
5.1.1 Fundo Estadual de Saúde (Unidade Orçamentária)	891.036.429
5.1.1.1 Recursos Ordinários - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - (Fonte 0.100)	891.036.429

Art. 7º O Estado aplicará na manutenção e no desenvolvimento do sistema de ensino a importância de R\$ 2.051.393.781,00 (dois bilhões, cinqüenta e um milhões, trezentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e um reais), correspondendo a 27,79% (vinte e sete vírgula setenta e nove por cento) da receita de impostos e das transferências da União ao Estado, conforme detalhamento a seguir:

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DA RECEITA DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO
(Art.167 da Constituição Estadual)

Em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITA TOTAL ESTIMADA	7.381.428.969
1.1 Impostos	6.476.874.318
ITBI	22.277
IRRF	419.969.846
IPVA	260.779.620
ITCMD	35.630.953
ICMS - Estadual	5.760.471.622
1.2 Transferências Federais	786.600.344
Cota - Parte do IPI - Estados Exportadores	206.421.114
Transferências Financeiras - LC nº 87/96 (Lei Kandir)	38.190.297
Cota - Parte FPE - Estado	541.988.933
1.3 Multa e Juros de Mora dos Impostos	81.084.731
1.4 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Impostos	9.402.730
1.5 Dívida Ativa dos Impostos	27.466.846
2. DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	1.260.418.547
2.1 Impostos	1.095.405.978
2.1.1 ICMS - Estadual	1.055.894.448
2.1.2 ITCMD	4.749.606
2.1.3 IPVA	34.761.923
2.2 Transferências Federais	144.183.843
2.2.1 Cota Parte do IPI - Estados Exportadores	37.836.990
2.2.2 Transferências Financeiras - LC nº 87/96 (Lei Kandir)	7.000.281
2.2.3 Cota - Parte FPE - Estado	99.346.571
2.3 Multas e Juros de Mora dos Impostos	14.098.155
2.4 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Impostos	1.712.817
2.5 Dívida Ativa dos Impostos	5.017.753
3. PERCENTUAL MÍNIMO A APLICAR	25%
4. VALOR MÍNIMO A APLICAR NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO	1.845.357.242
5. PERCENTUAL FIXADO	27,79%
6. TOTAL DA DESPESA FIXADA	2.051.393.781
6.1 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.628.723.925
6.1.1 Recursos Ordinários do Tesouro - (Fonte - 0100)	279.797.057
6.1.2 Recursos do FUNDEB - (Fonte - 0131)	828.363.298
6.1.3 Inativos - (Fonte - 0100)	520.563.570
6.2 SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	187.632.231
6.2.1 Recursos Ordinários do Tesouro - (Fonte - 0100)	23.038.753
6.2.2 Recursos do FUNDEB - (Fonte - 0131)	164.593.478
6.3 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC	138.236.493
6.3.1 Recursos Ordinários do Tesouro - (Fonte - 0100)	130.750.000
6.3.2 Inativos - (Fonte - 0100)	3.484.513
6.3.3 Fundo Social - (Fonte - 0261)	4.001.980
6.4 FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FCEE	96.801.132
6.4.1 Recursos Ordinários do Tesouro - (Fonte - 0100)	11.368.435
6.4.2 Recursos do FUNDEB - (Fonte - 0131)	62.432.697
6.4.3 Inativos - (Fonte - 0100)	23.000.000
6.5 DEDUÇÃO A MAIOR PARA O FUNDEB	205.029.074

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir, durante o exercício financeiro, créditos suplementares até o limite de um quarto das dotações orçamentárias a que se refere o art. 120, inciso I, da Constituição Estadual, observado o disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares à conta do produto de operações de crédito até o limite dos valores autorizados em lei;

III - abrir créditos suplementares à conta dos recursos consignados sob a denominação de Reserva de Contingência, observando o disposto no inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

IV - abrir créditos suplementares, durante o exercício financeiro, exclusivamente para despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e plano de saúde dos servidores do Estado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas na mesma ou em outra unidade orçamentária;

V - reduzir, total ou parcialmente, os saldos de dotações consignadas e não comprometidas nos últimos seis meses do exercício financeiro de 2008 para suplementar exclusivamente despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes de exercícios anteriores, serviços da dívida e precatórios judiciais;

VI - designar o Secretário de Estado do Planejamento, que por sua vez poderá delegar competência ao Diretor de Orçamento, para movimentar dotações consignadas a um mesmo projeto ou atividade, desde que não implique em aumento ou diminuição dos recursos alocados;

DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS

ESPECIFICAÇÃO	Em R\$ 1,00 VALOR
Secretaria de Estado do Planejamento	15.201.000
SC - Parcerias S.A.	15.201.000
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável	40.126.000
Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A.	40.126.000
Gabinete do Governador do Estado	922.541.000
Companhia Catarinense de Águas e Saneamento S.A.	532.492.000
Companhia de Gás de Santa Catarina S.A.	155.048.000
Agência Catarinense de Fomento S.A.	235.001.000
Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.	859.442.915
Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.	859.442.915
Secretaria de Estado da Fazenda	15.901.000
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A.	15.901.000
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - SDR - Grande Florianópolis	1.000.000
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A.	1.000.000
TOTAL	1.854.211.915

CAPÍTULO II

DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Art. 10. As fontes de receita para a cobertura das despesas fixadas no artigo anterior, decorrentes da geração de recursos próprios, de recursos destinados ao aumento do patrimônio líquido e de operações de crédito internas e externas, vedado o endividamento junto a empreiteiras, fornecedores ou instituições financeiras para compensar frustração de receita não estimada, apresentam o seguinte desdobramento:

DETALHAMENTO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS

ESPECIFICAÇÃO	Em R\$ 1,00 VALOR
Geração Própria	1.291.898.915
Recursos do Orçamento de Investimento - Geração Própria	1.291.898.915
Receita para Aumento Patrimônio Líquido	1.007.000
Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido - Tesouro	1.007.000
Operações de Crédito de Longo Prazo	377.293.000
Operações de Crédito de Longo Prazo - Interna	325.990.000
Operações de Crédito de Longo Prazo - Externa	51.303.000
Recurso de Outras Fontes	184.013.000
Outros Recursos de Longo Prazo - Outras Fontes	184.013.000
TOTAL	1.854.211.915

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

VII - tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e

VIII - abrir crédito especial conforme disposto no art. 41 da Lei nº 14.080, de 08 de agosto de 2007.

§ 1º Ficam excluídos do limite a que se refere o inciso I do caput deste artigo os créditos suplementares para atender:

I - despesas com pessoal, encargos sociais, planos de previdência e saúde dos servidores do Estado, serviços da dívida e débitos constantes de precatórios judiciais;

II - despesas programadas à conta de receitas vinculadas;

III - despesas programadas à conta de receitas próprias de entidades da administração indireta, inclusive de fundos.

§ 2º As dotações consignadas a pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e precatórios judiciais só poderão ser anuladas para servirem como fonte de recursos para estas finalidades.

§ 3º O Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento poderá, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, alterar através do sistema informatizado de execução orçamentária a "modalidade de aplicação" da natureza da despesa e o identificador de uso - iduso da fonte de recursos.

TÍTULO III

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

CAPÍTULO I

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 9º A despesa do Orçamento de Investimento, observada a programação constante no Anexo Único desta Lei, é fixada em R\$1.854.211.915,00 (um bilhão, oitocentos e cinquenta e quatro milhões, duzentos e onze mil, novecentos e quinze reais), conforme o seguinte desdobramento:

Art. 11. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, até o limite de um quarto das dotações orçamentárias, mediante a geração adicional de recursos ou anulação parcial de dotações orçamentárias da mesma empresa; e

II - realizar as correspondentes alterações no Orçamento de Investimento quando a abertura de créditos suplementares ou especiais aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social previstos nesta Lei estiver relacionada com empresas estatais.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Para a implementação das ações previstas nos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, a execução orçamentária poderá ser processada mediante a descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades constantes desta Lei e de suas alterações, na forma dos procedimentos previstos na Lei nº 12.931, de 13 de fevereiro de 2004.

Art. 13. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover adequações orçamentárias, em decorrência da aprovação de Lei Complementar que trata da organização do Regime Próprio de Previdência do Estado de Santa Catarina.

Art. 14. Para a execução das emendas das bancadas parlamentares, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar as fontes propostas e aprovadas nas referidas emendas ou fazê-lo por crédito suplementar ou especial durante a execução do orçamento para 2008.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2008.

Florianópolis, Sala das Comissões em, 20 de dezembro de 2007

Deputado Jorginho Mello

Presidente

Obs: Os Anexos encontram-se disponibilizado na página da ALESC na internet (www.alesc.sc.gov.br), Mural Eletrônico.

*** X X X ***